

Ofício nº. 0182/2017

Sinop/MT, 10 de agosto de 2017.

Assunto: **Licitação – Locação de Imóvel Comercial.**

A **AGER-AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, vem solicitar à Vossa Senhoria que seja realizado processo licitatório para **Locação de Imóvel Comercial**, destinado à instalação da NOVA sede administrativa da **AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT**, para o período de 12 (dozes) meses.

A referida licitação se fez necessária, em razão de ter aportado nesta AGER, na data de 31/07/2017, o Ofício n. 089/2017 de lavra da Sra. Rosana Martinelli – *Prefeita*, e Sr. Daniel Coutinho – *Secretário Executivo de Cultura*, cujo teor correspondente à necessidade de **desocupação da edificação em que atualmente estamos sediados**, num prazo de 45 dias, conforme documento anexo.

Insta observar que, a partir de então, fez-se diversas diligências em locais que atenderiam a estrutura da AGER, frente a demanda interna e externa das atividades desenvolvidas pelo órgão, sendo que, do levantamento, restaram avaliados três imóveis – cujas avaliações se encontram anexadas à presente.

Uma vez diligenciado, restou compreendido que, para suprir a demanda da nova sede administrativa da AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT, comparando-se os imóveis visitados e avaliados, eis que o Imóvel localizado na **Avenida das Figueiras, nº. 1446, Lote 14, Quadra 47, Setor Industrial, no Município de Sinop/MT**, se mostrou o mais apto a atender a finalidade.

Informamos que a locação deverá ocorrer pelos:

- Prazo de 12 (doze) meses
- Valor mensal de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).
- Valor global de **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais).

Informo, ainda, que segue anexo os seguintes documentos:

- 1 – Termo de Referência, contendo justificativa da contratação;**
- 2 - Três avaliações de imobiliárias – de imóveis distintos, que subsidiaram a escolha do referido local;**
- 3 - Ofício do proprietário do imóvel;**

Para tanto, uma vez iniciada a instrução processual para a licitação, atentar-se para a juntada de documentos pertinentes ao imóvel e seu proprietário, quais sejam:

- Comprovantes de água e energia;
- Cópias de documentos pessoais;
- Alvará do Corpo de Bombeiro - **caso exista;**
- Certidões Negativas Municipal e de Débitos Estaduais e Federais;
- Comprovante da situação cadastral do CPF;
- Escrituras, Contratos e Certidões de Inteiro Teor do Imóvel;
- Projeto Arquitetônico – hidráulico – elétrico.

No ensejo, solicito, ainda, que se proceda com uma comissão composta por servidores da AGER para diligenciar ao escolhido imóvel, a fim de emitir um Relatório dos aspectos da edificação e, **se possível – a cedência momentânea pelo Responsável do Setor -, acompanhado por engenheiro da prefeitura.**

Por fim, favor instar a proprietária do imóvel a proceder com a regularização de documentos exigidos, caso haja pendências.

Atenciosamente,



José Almiro Muller
Diretor Presidente

Ilmo. Sr.

Carlos Eduardo Mateos da Rocha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a **Locação de Imóvel Comercial** situado na Avenida das Figueiras, nº. 1446, Lote 14, Quadra 47, Setor Industrial, no Município de Sinop/MT, destinado à instalação da nova sede administrativa da **AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT**.

2. FINALIDADE

2.1 Garantir infraestrutura necessária para atender toda a demanda administrativa da instalação da nova sede administrativa da **AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A referida licitação se fez necessária, em razão de ter aportado nesta AGER, na data de 31/07/2017, o Ofício n. 089/2017 de lavra da Sra. Rosana Martinelli – *Prefeita*, e Sr. Daniel Coutinho – *Secretário Executivo de Cultura*, cujo teor correspondente à necessidade de **desocupação da edificação em que atualmente estamos sediados**, num prazo de 45 dias, conforme documento anexo.

Insta observar que, a partir de então, fez-se diversas diligências em locais que atenderiam a estrutura da AGER, frente a demanda interna e externa das atividades desenvolvidas pelo órgão, sendo que, do levantamento, restaram avaliados três imóveis, em locais distintos – cujas avaliações se encontram anexadas -, para fins de escolha no que melhor se apresentasse e fosse compatível com a disponibilidade financeira do órgão.

AVALIAÇÕES APRESENTADAS:

Corretor de Imóveis: Sr. Luiz Cesar Bossolani, CRECI F-006987,
Valor de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais);

Corretor de Imóveis: Sr. Reinaldo Tergon, CRECI F-002896, Valor
de **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais);

Corretor de Imóveis: Sr. Orley Luis dos Santos, CRECI F-7771/MT,
Valor de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

Uma vez diligenciado, restou compreendido que, para suprir a demanda da nova sede administrativa da AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT, comparando-se os imóveis visitados e avaliados, eis que o Imóvel indicado se mostrou o mais apto a atender a finalidade, mesmo porque, a partir do prazo final de 45 dias dado pelo Município, a **AGER** não disporá de imóvel para sediá-la.

Eis, então, que resta necessária a locação que supra a demanda da forma que melhor atenda as necessidades desta autarquia no momento, pois, não bastasse a urgência, eis que o mesmo já possui estrutura e dimensões adequadas destinadas à prestação serviços oferecidos à população e usuários desta autarquia, por isso é imprescindível sua locação.

4. OBJETO

4.1 Constitui OBJETO deste Contrato a locação de imóvel comercial em alvenaria situado na Avenida das Figueiras, nº. 1446, Lote 14, Quadra 47, Setor Industrial, no Município de Sinop/MT, destinado à instalação da nova sede administrativa da **AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT**.

5. PRAZO DE LOCAÇÃO

5.1 A presente locação será para o período de 12 (dozes) meses, podendo ser o prazo prorrogado de acordo com a necessidade da **AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT**, e dentro das possibilidades da Lei de licitações e contratos (8.666/93).

6. METRAGEM

6.1 Baseado em informações e levantamentos apresentados pelo o Laudo de Avaliação de Aluguel emitido pela OLS Corretor de Imóveis (aneox), a edificação comercial na Avenida das Figueiras, nº. 1446, Lote 14, Quadra 47, Setor Industrial, no Município de Sinop/MT, possui aproximadamente 455,00 M² de área construída em um terreno de 14 x 44 (616,00 M²).

7. ESPECIFICAÇÕES SUCINTAS DO IMÓVEL

7.1 Conforme relatório dos aspectos da edificação emitido pelo OLS Corretor de Imóveis segue as devidas informações:

7.1.1 Aspecto do imóvel: edificação existente há tempo, ocupando toda área do terreno. Em bom estado de conservação.

7.1.2 Prédio comercial de alvenaria com excelente material de acabamento, 06 (seis) banheiros entre feminino, masculino e deficiente físico, porcelanato, laje, garagem para 10 (dez) veículos, e ótima localização comercio próximo ao centro.

8. DO VALOR DO ALUGUEL

O valor de mercado, conforme apresentação das avaliações acima, devido aos ambientes que possui dimensão, localização, estrutura e avaliação do Corretor Sr. Orley Luis dos Santos, confirma que o Valor apresentado pela proprietária do imóvel a Sra. Maria de Fatima Moggi, de **RS 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** mensais, está dentro do Valor de mercado.

9. FISCAL DE CONTRATO

9.1 Fiscal: Amanda Aparecida B. B. Rojas, matricula: 007328, CPF: 040.544.391-95, RG: 1943422-7, Gestora de Regulação e Fiscalização.

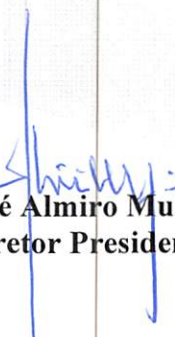
10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, até o quinto dia útil do mês subsequente, após assinatura do contrato, com apresentação dos respectivos recibos, através da dotação Orçamentária:

**2125.33.90.36.00.00.01.00.00.00,00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Física.**

Sinop/MT, 10 de agosto de 2017

Atenciosamente,



José Almiro Muller
Diretor Presidente



Laudo de Avaliação Mercadológica

O Laudo trata da avaliação de imóvel urbano para o objetivo de locação, o imóvel é de propriedade do Senhor: Marciano José Ribeiro inscrito no CPF 626.984.861-04 e no RG 1093482-0

IMÓVEL AVALIADO:

ENDEREÇO: Rua das Amendoeiras n568, Setor Comercial, na cidade de SINOP/MT.

SOBRE O IMÓVEL:

Trata-se de um imóvel comercial no térreo em alvenaria com 525,00m² de construção e terreno de 15 x 45 (675,00m²), tem 4 banheiros entre feminino e masculino, cozinha, piso porcelanato, laje e algumas repartições em gesso.

A avaliação foi elaborada através de informações captadas no imóvel, levando em consideração os valores por metro quadrado praticados na cidade de Sinop/mt.

VALOR DO ALUGUEL: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

SINOP 03 de AGOSTO de 2017.

REINALDO TERGON

Perito avaliador

Corretor de imóveis

Creci f-002896



Laudo de Avaliação

O presente Laudo trata de avaliação para aluguel de imóvel urbano de propriedade do Senhor: Elias Paulo Fumagali

CPF Nº 503.193.291-00 RG 761978 SSP/MT

METODOLOGIA APLICADA:

Objetivando facilitar a compreensão das técnicas de avaliação, esclarece à seguir alguns conceitos e definições pertinentes a metodologia de homogeneização do imóvel em seu todo.

IMÓVEL A SER AVALIADO:

END: Um prédio comercial, na Avenida dos Jacarandás N 2362, situada no Setor Industrial desta cidade de Sinop/MT.

PARECERES SOBRE O IMÓVEL: Prédio de 2 pisos com 580m² de construção, acabamento de primeira com porcelanato e laje, 4 banheiros, estacionamento para 4 veículos. O terreno tem medidas de 28 x 43 (1.204,00m²)

A avaliação foi elaborada através de informações captadas no imóvel, levando em consideração os valores por metro quadrado e praticados no mercado imobiliário de Sinop/MT, foi considerando e usando o método de homogeneização, base legal para avaliações LUIZ CESAR BOSSOLANI CRECI F-006987.

Valor sugerido de aluguel: R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)

Vale ressaltar, que os valores fixados no presente laudo é provisório e sujeito a alteração futura, sendo oportuno lembrar que, atualmente encontramos um grande número de imóveis, consequentemente os preços tendem a sofrer ligeira oscilação, coloco-me a inteira disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário.

Handwritten signature in blue ink.



Atenciosamente,

Sinop 02 de agosto de 2017

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luiz Cesar Bossolani', written over a horizontal line.

Luiz Cesar Bossolani

Corretor de imóveis/perito avaliador

Creci f-006987

Laudo de Avaliação

O presente Laudo trata de avaliação de imóvel urbano de propriedade da Senhora: Maria de Fatima Moggi CPF 331.158.189-04 RG 0571981-0

METODOLOGIA APLICADA:

Objetivando facilitar a compreensão das técnicas de avaliação, esclarece à seguir alguns conceitos e definições pertinentes a metodologia de homogeneização do imóvel em seu todo.

IMÓVEL A SER AVALIADO:

END: Avenida das Figueiras N 1446, Lote 14, Quadra 47 Setor Industrial Sinop/MT.

Prédio comercial de alvenaria térreo e piso superior, com área construída de 455,00m², e terreno de 14 x 44 (616,00m²).

OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL:

Prédio comercial de alvenaria com excelente material de acabamento, 6 banheiros entre feminino, masculino e deficiente físico, porcelanato, laje, garagem para 10 veículos, e ótima localização comercial, próximo ao centro.

A avaliação foi elaborada através de informações captadas no imóvel, levando em consideração os valores por metro quadrado e praticados no mercado imobiliário de Sinop/Mt, foi considerando a edificação comercial, usando o método de homogeneização, base legal para avaliações OLS CORRETOR DE IMÓVEIS.

Valor sugerido de aluguel: R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).

Sem mais a tratar colocando-nos a disposição.

Sinop 07 de Agosto de 2017

Orley Luis dos Santos
Orley Luis dos Santos CRECI F-7771/MT



SINOP
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE CULTURA



Ofício N. 089/2017

Sinop, 28 de Julho de 2017.

Ào Diretor da AGER

Sr. Almiro Muller

Prezada diretor,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste, requerer a desocupação das edificações onde hoje funciona a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, para a ocupação da Escola de Artes da SMEEC, onde estarão atendendo cerca de aproximadamente 1.000 alunos, em mais de 15 modalidades artísticas. Em observância a conversa tida em outras oportunidades, estaremos aguardando a desocupação dentro de um prazo de até 45 dias.

Sendo o que se apresenta para o momento, certa de vossa compreensão, subscreve-se.

Atenciosamente

Daniel Coutinho

Diretor Executivo de Cultura

Rosana Martinelli

Prefeita Municipal

RECEBEMOS
31/07/17
Aline Silva

Ofício s/n



Sinop-MT, 08 de agosto de 2017

Ilmo. Sr.

José Almiro Muller

Diretor Presidente

AGER - Agência Reguladora dos Serviços Públicos

Delegados do Município de Sinop/MT

Sinop Estado de Mato Grosso

Assunto: Locação de Imóvel Comercial

Senhor,

Venho através deste informar V.S.^a que, aceito locar o imóvel comercial situado na Avenida das Figueiras, nº. 1446, Lote 14, Quadra 47, Setor Industrial, no Município de Sinop/MT, no valor mensal de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), para a instalação da nova sede administrativa da AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT.


Maria de Fatima Moggi
Locadora
Proprietária

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT/Setor de Orçamento DECLARA que possui saldo na Dotação Orçamentária **2125.33.90.36.00.00.01.00.00.00.00**, **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**, PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, para atendimento da **locação de Imóvel Comercial na Avenida das Figueiras, nº. 1446, Lote 14, Quadra 47, Setor Industrial, no Município de Sinop/MT**, de propriedade da Sra. Maria de Fátima Moggi, destinado à instalação da nova sede administrativa da AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT.

Para isso disponibilizarmos o valor de **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais), na referida dotação.

Atenciosamente,

Sinop/MT, 14 de agosto de 2017


BRUNA DA CRUZ DUARTE
Contadora CRC nº. 018073/MT/O

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Sinop/MT, 15/08/2017

DA: C.P.L. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
P/: GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE
DIRETOR PRESIDENTE

ASSUNTO: *DISPENSA DE LICITAÇÃO*

OBJETO: Locação de Imóvel Comercial em alvenaria, destinado instalação da nova sede administrativa da **AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT.**

I - FUNDAMENTO:

1.1. O artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada. No inciso X do mencionado artigo, dispõe a lei:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

II - OBJETO:

2.1. Contratação de pessoa Física Sra. **MARIA DE FÁTIMA MOGGI**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 331.158.189-04, e portador da Cédula de Identidade sob o número 0571981-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Dos Álamos, 37, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, para **LOCAÇÃO** do imóvel em alvenaria localizado na **Avenida das Figueiras, nº. 1446, Lote 14, Quadra 47, Setor Industrial, no Município de Sinop/MT**, destinado à instalação da nova sede administrativa da AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT, para o período de 12 (doze) meses.

2.2. Tendo como valor **MENSAL** o valor de **RS 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais);

2.2.1. Consta do processo Laudo de Avaliação de Imóvel que demonstra que o valor mensal da referida locação está compatível com o preço de mercado.

2.3. Os custos da contratação serão deduzidos da **AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT** e correrão a conta da dotação orçamentária: **2125.33.90.36.00.00.01.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

III - JUSTIFICATIVAS:

3.1. De acordo com Marçal Justen Filho, em sua consagrada obra "*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*", Editora Dialética, 11ª edição página 250, a contratação depende de três requisitos, *verbis*:

“...a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.”.

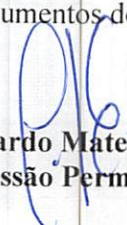
“No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5a ed., Ed. Brasília

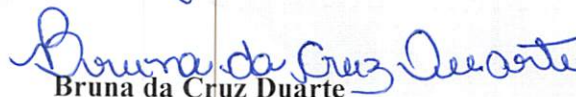
Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípua da Administração...”

O contrato de locação, portanto, nos moldes em que se apresenta, se afigura perfeitamente legal, vez que se amolda a um dos casos legais de dispensa, do inciso X do art. 24 da Lei de Licitações.

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente de Licitações se manifesta pela legalidade deste procedimento, submetendo-o a aprovação e ciência de Assessoria Jurídica da AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT, o nosso parecer.

Encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Diretor Presidente para deferimento, cujos documentos do imóvel encontram-se anexados.

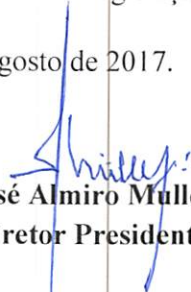

Carlos Eduardo Mateos da Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Bruna da Cruz Duarte
Secretária

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, dada a instrução processual, AUTORIZO a presente licitação, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada nos termos da legislação pertinente.

Sinop/MT, 15 de agosto de 2017.


José Almiro Muller
Diretor Presidente

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 007/2017

Termo de Contrato nº **007/2017** oriundo da Dispensa de Licitação nº **001/2017**, firmado entre a **AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO** e a **MARIA DE FÁTIMA MOGGI**, para locação de imóvel, destinado à instalação da nova sede administrativa da AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT.

Por este instrumento, a **AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 21.403.080/0001-04, com sede na Avenida dos Jacarandás, nº. 3960, Centro, Município de Sinop/MT, neste ato representado pelo seu Diretor. Sr. **JOSÉ ALMIRO MULLER**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 101833825 SSP/RS, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 266.430.300-72, domiciliado no endereço supra indicado, doravante denominada **LOCATÁRIA** e a pessoa física a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MOGGI**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 331.158.189-04, e portadora da Cédula de Identidade sob o número 0571981-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Dos Álamos, 37, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **LOCADORA**, em conformidade com Dispensa de Licitação nº. **001/2017**, fundamentada no inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e seguindo as normas do artigo 55 dessa lei, e, no que confere, à Lei nº 8.245, de 1991 (Lei do Inquilinato), firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Constitui OBJETO deste Contrato a: Locação de Imóvel Comercial em alvenaria, localizado na Avenida das Figueiras, nº. 1446, Lote 14, Quadra 47, Setor Industrial, no Município de Sinop/MT, destinado à instalação da nova sede administrativa da **AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES DA LOCADORA

- 2.** A LOCADORA obriga-se a:

- 2.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- 2.1.1.** Pintura interna e externa, telhado, vidraças, fechos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, Instalações elétricas que ofereça segurança e nenhum risco de incêndio, instalações hidráulicas devendo estar em perfeito estado de utilização.
- 2.2.** Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
- 2.3.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 2.4.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 2.5.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 2.6.** Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 2.7.** Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 2.8.** Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- 2.9.** Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
- a.** obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - b.** pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - c.** obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

Sinop/MT, 14 de agosto de 2017.

Ilmo. Sr.

José Almiro Muller

Diretor Presidente

AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT

Sinop Estado de Mato Grosso

Ref.: Relatório dos aspectos da edificação – Sede Administrativa

Objeto: Edificação em alvenaria, estrutura em concreto armado, cobertura do pátio em estrutura metálica e telhas sintéticas, perfil ondulado.

Localização: Avenida das Figueiras, nº. 1446, Lote 14, Quadra 47, Setor Industrial, no Município de Sinop/MT

Descrição sucinta do imóvel:

Aspecto do imóvel: edificação existente há tempo, ocupando toda área do terreno, em bom estado de conservação.

Esquadrias: portas e janelas em vidro temperado.

Forros: locais com laje.

Revestimento de parede: Sanitários e área de serviços com porcelanato até o teto, demais ambientes com reboco.

Piso: revestido porcelanato.

Pintura: nova, na cor branca e sem textura.

Paredes: estruturadas.

Instalação elétrica: medição agrupada, em funcionamento, iluminação sem lâmpadas no prédio.

Instalações hidros sanitárias: em funcionamento.

adequado. Sanitários masculinos e femininos em adequação para atendimento

Conclusão

Edificação em bom estado de conservação, contendo estabilidade estrutural e instalações.

Instalações hidro sanitárias em perfeito estado.

Carlos Eduardo Mateos da Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luciana dos Santos Martens
Luciana dos Santos Martens
Ouvidora AGER

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº.../2017.

Termo de Contrato nº.../2017 oriundos da Dispensa de Licitação nº.../2017, firmado entre a **AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO** e a **MARIA DE FÁTIMA MOGGI**, para locação de imóvel, destinado à instalação da nova sede administrativa da AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT.

Por este instrumento, a **AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 21.403.080/0001-04, com sede na Avenida dos Jacarandás, nº. 3960, Centro, Município de Sinop/MT, neste ato representado pelo seu Diretor. Sr. **JOSÉ ALMIRO MULLER**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 101833825 SSP/RS, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 266.430.300-72, domiciliado no endereço supra indicado, doravante denominada **LOCATÁRIA** e a pessoa física a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MOGGI**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 331.158.189-04, e portadora da Cédula de Identidade sob o número 0571981-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Dos Álamos, 37, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **LOCADORA**, em conformidade com Dispensa de Licitação nº. **001/2017**, fundamentada no inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e seguindo as normas do artigo 55 dessa lei, e, no que confere, à Lei nº 8.245, de 1991 (Lei do Inquilinato), firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Constitui OBJETO deste Contrato a: Locação de Imóvel Comercial em alvenaria, localizado na Avenida das Figueiras, nº. 1446, Lote 14, Quadra 47, Setor Industrial, no Município de Sinop/MT, destinado à instalação da nova sede administrativa da **AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES DA LOCADORA

- 2.** A LOCADORA obriga-se a:
- 2.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- 2.1.1.** Pintura interna e externa, telhado, vidraças, fechos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, Instalações elétricas que ofereça segurança e nenhum risco de incêndio, instalações hidráulicas devendo estar em perfeito estado de utilização.
- 2.2.** Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
- 2.3.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 2.4.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 2.5.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 2.6.** Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 2.7.** Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 2.8.** Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- 2.9.** Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
- a.** obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - b.** pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - c.** obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

consumo de água e esgoto, gás, energia elétrica, IPTU, instalações de internet, telefonia, ar condicionado, sistema de segurança e alarme;

- a. limpeza, conservação e pintura das instalações;
 - b. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança;
 - c. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas;
- 3.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, IPTU, gás (se houver) e água e esgoto;
- 3.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 3.13. A LOCATÁRIA recebe o imóvel, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ALUGUEL E DO PAGAMENTO

4. O valor do aluguel **mensal** é de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, perfazendo o calor total, ao final de 12 (doze) meses, de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**;
- 4.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até 10º (*décimo*) *dia útil* do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA;
- 4.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA;
- 4.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
- 4.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará a regularidade dos cadastramentos fiscais da LOCADORA, especialmente quanto à regularidade fiscal federal e municipal, devendo seu resultado estar impresso, autenticado (se for o caso) e juntado ao processo de pagamento.
- 4.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 4.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5. Durante o período de locação estabelecido, o valor será fixo e irrevogável, só podendo sofrer reajustes com base no IGPM/FGV, ou em índice específico se assim a legislação determinar, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
- 5.1. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
- 5.2. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTARIA

6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 19/010.0.0

Função: 04

Sub-Função: 125

Programa: 0003

Tipo Atividade/Atividade: 2/125

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00.00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela LOCATÁRIA.

- 2.10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas hidráulico, sanitário e a rede elétrica;
- 2.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 2.12. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- 2.13. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA LOCATÁRIA

3. A LOCATÁRIA obriga-se a:

- 3.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
- 3.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 3.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos aparentes existentes – ressalvado de responsabilidades os vícios ocultos;
- 3.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 3.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbacões de terceiros;
- 3.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 3.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 3.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
- 3.9. Entregar imediatamente à LOCADORA, no endereço da LOCADORA situada na Avenida das Figueiras, nº. 1446, Lote 14, Quadra 47, Setor Industrial, no Município de Sinop/MT, os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- 3.10. Pagar as despesas ordinárias, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de 01/09/2017 e encerramento em 01/09/2018.
- 7.1. O prazo de vigência terá início na data apontado no subitem supra indicado, podendo ser prorrogado, conforme interesse da **LOCATÁRIA**, sob a norma do artigo 57 e artigo 65 da lei 8.666/93 e acordado entre as partes;
- 7.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 7.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a **LOCADORA** deverá enviar comunicação escrita à **LOCATÁRIA**, com antecedência mínima de 30(trinta) *dias* da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual
- 7.4. A vigência será mantida mesmo em caso de transferência a terceiros ou da posse do imóvel locado, mediante acordo ajustado entre as partes;
- 7.5. Em caso de alienação do imóvel durante o período da locação, o contrato continuará em vigor até o término do prazo de vigência acordado pelas partes;
- 7.6. As partes acordam que a partir do prazo de vigência, o presente Contrato poderá ser rescindido pela **LOCATÁRIA** mediante notificação por escrito com até 30 (trinta) dias de antecedência, sem que qualquer multa ou indenização seja devido a **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

8. A **LOCATÁRIA** fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
- 8.1. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retirados pela **LOCATÁRIA**, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.
- 8.1.1. Fica devido o valor do aluguel e demais encargos, por conta da **LOCATÁRIA**, enquanto o imóvel não se encontrar em condições de ser recebido pela **LOCADORA**, ao final do contrato.

CLÁUSULA NOVA DA FISCALIZAÇÃO

9. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da **LOCATÁRIA**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução, devendo este ser nomeado por Portaria própria, de responsabilidade da **LOCATÁRIA**.
- 9.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas

eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 9.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
 - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a AGER, pelo prazo de até dois anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;
- 10.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, a LOCADORA que, em razão do presente contrato:
- 10.2.1. Tenha sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº

9.784, de 1999.

- 10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 10.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
 - 11.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
 - 11.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
 - 11.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
 - 11.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 11.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 01 (**um**) mês de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
 - 11.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a

LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

- 11.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.
- 11.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. As partes acordam que a **LOCATÁRIA** só poderá ceder ou emprestar o imóvel OBJETO deste Contrato, no todo ou em parte, com autorização por parte da **LOCADORA**, a outras unidades administrativas de serviços públicos, federais, estaduais ou municipais, mediante aditamento, restando, nestes casos, como responsável pela desocupação do imóvel ao findar a locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DO REGIME LEGAL

14. As partes elegem o Foro da Comarca de Sinop/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Sinop/MT, __ de agosto de 2017.



**AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT**

José Almiro Muller
Diretor Presidente
LOCATÁRIO

MARIA DE FÁTIMA MOGGI
Proprietária
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Silmara Nardoni
CPF: 523.060.111-68

Luciana dos Santos Martens
CPF: 020.091.171-66

A

MARIA DE FATIMA MOGGI
AVENIDA DAS FIGUEIRAS, 1448 / 0580307134000 - CENTRO
SINOP / MT CEP: 78550000 (AG: 59)

Emissão: 15/08/2017 Referência: Ago / 2017
Classe/Subcl: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL B/FÁSICO
Roteiro: 8 - 59 - 91 - 1624 Nº medidor: 0000687980

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-900
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-UNº 000.503.362
Cód. para Déb. Automático: 00004868248



Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 646 4196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Ago / 2017	15/08/2017	15/09/2017	33115818904
			Insc. Est:

UC (Unidade Consumidora): 6/486824-6

Canal de contato

Declaração de Quitação Anual de Débitos.
Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009,
Informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2016 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.

222 303
2e

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
14/07/17	48046	15/08/17	46095	1	50	32

Demonstrativo		Valor Base Calc Aliq Icms (R\$)		Base Calc Pis (R\$)		Cofins (R\$)	
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc Aliq Icms (R\$)	Base Calc Pis (R\$)	Cofins (R\$)	
				Tributos Total (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS	Pis/Cofins (R\$) (0,7306%) (0,3651%)
0601	Custo de Disponibilidade			25,97	0,00	0	0,00
0601	Adic. B. Amarela			0,54	0,00	0	0,00
0601	Adic. B. Vermelha			0,75	0,00	0	0,00
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS							
0803	CUSTO DE RELIGACAO NORMAL 08/2017			3,07	0,00	0	0,00

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL: 30,33 0,00 0,00 27,26 0,19 0,91

Média últimos meses (kWh) 8
VENCIMENTO 22/08/2017
TOTAL A PAGAR R\$ 30,33

Histórico de Consumo (kWh)

0 0 0 0 0 50 0 0 0 3 0 0 2
Jul/17 Jun/17 Mai/17 Abr/17 Mar/17 Fev/17 Jan/17 Dez/16 Nov/16 Out/16 Set/16 Ago/16

RESERVADO AO FISCO
b3d8.35a6.20b6.9dd4.ef32.6bcc.7f78.ef4b.

Indicadores de Qualidade

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL		NOMINAL
DIC TRIMESTRAL		
DIC ANUAL		CONTRATADA LIMITE INFERIOR LIMITE SUPERIOR
FIC MENSAL		
FIC TRIMESTRAL		
FIC ANUAL		
DMIC		
DICR		

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia/MT	8,38	27,56
Compra de Energia	17,79	58,92
Serviço de Transmissão	1,20	3,96
Encargos Setoriais	-1,18	-3,89
Impostos Diretos e Encargos	1,10	3,53
Outros Serviços	3,07	10,12
Total	30,33	100,00

Valor do EUSD (Ref.) R\$ 0,00

ATENÇÃO

Faturas em atraso

Pago 15/08/17

ENERGISA MATO GROSSO
Roteiro: 8 - 59 - 91 - 1624
Matrícula: 486824-2017-09-1

VENCIMENTO 22/08/2017
TOTAL A PAGAR R\$ 30,33

83680000000-9 30330014000-9 04868242017-8 08100059019-0





RUA DAS FIGUEIRAS, Nº 800
SETOR COMERCIAL - CEP: 78550-200 - SINOP/MT
TELEFONE: 0800-647-6060
CNPJ: 20.530.953-0001-66

6102-6 197900
8/2017

DE FINANÇAS DE TRIBUTAÇÃO IVA Nº 5287/2017

MORADOR: MARIA DE FATIMA MOGGI
AV. DAS FIGUEIRAS, 1446-Q47 L14-COMERCIAL-SINOP-MT-cep:00000-000

014-00003-001120 014

ES	ANO	Tipo	Lido	Faturado	ECONOMIA	CATEGORIA	Tipo Tarifa
7	2017	L14	00	00	1	Residencial - Normal	
6	2017	L14	00	00			
5	2017	L14	00	00			
4	2017	L14	00	00			
3	2017	L14	00	00			
2	2017	L14	00	00			

DATA 17/07/2017 0
LITURA 16/08/2017 0
CONSUMO MES (m) 10
MÉDIA DIÁRIA (L/L) 103,89
MÉDIA 6 MESES (m) 103,89
Lei 12.741/2012
PIS/PASEP: 103,89*1,65% = 1,71
COFINS: 103,89*7,65% = 7,89

ES	ANO	Tipo	Lido	Faturado	ECONOMIA	CATEGORIA	Tipo Tarifa
7	2017	L14	00	00	1	Residencial - Normal	
6	2017	L14	00	00			
5	2017	L14	00	00			
4	2017	L14	00	00			
3	2017	L14	00	00			
2	2017	L14	00	00			

VALOR REFERENTE AGUA - 25,50
> Residencial-Normal
RELIGACAO NO RAMAL 3/4 CP 01/01 10,0 m3 25,50 78,39

29/08/2017 103,89

REGULARIDADES ANORMALIDADES

CONFORME ART. 2º LEI 12.741/08/12/2012 INFORMAMOS QUE SOBRE O VALOR COBRADO DESTA FATURA INCIDE OS SEGUINTE TRIBUTOS: PIS/COFINS

*** NOTIFICAÇÃO ***
Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme Leis Federais n.º 11.445/2007, Art. 40, inciso V e n.º 8.987/95, Art. 6º, §3º, inciso II.

PARAMETROS	ANALISAS REALIZADAS	ANALISAS EM CONFORMIDADE	ANALISAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA MES	VALOR PERMITIDO
Cloro Livre	546	546	0	0,77	0,20-5,00 mg/L
Cor Aparente	546	546	0	3,95	Inferior a 15,00
F	546	546	0	5,59	0,00-9,50
Turbid	546	546	0	0,43	Inferior a 5,00
Índices Totais	474	474	0	AUSENTE	AUSENTE

PARAMETROS	ANALISAS REALIZADAS	ANALISAS EM CONFORMIDADE	ANALISAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA MES	VALOR PERMITIDO
Chlorichlor Coli	474	474	0	AUSENTE	AUSENTE

DATA EMISSÃO: 16/08/2017 HORA EMISSÃO: 08:06

Pago 17/09/17

6102-6 197900
8/2017

29/08/2017 103,89

82630000001-3 03891422000-9 00201700019-7 79000100504-6



REGISTRO GERAL 571 981
NOME MARIA DE FATIMA MOGGI
FILIAÇÃO Nelson Moggi
Gilda Zinato Moggi
NATURALIDADE Mogi-Guaçu-SP
DATA DE NASCIMENTO 20.10.57
DOC ORIGEM Cert. Nasc. nº 13083, Liv. A-42,
Fls. 75V-Mogi-Guaçu-SP
CPF 331158189/04
PASEP 10097757281



VÁLIDA ATÉ: 21/09/2017
SINOP, 22 de Agosto de 2017.

MARCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA
DIRETORA DE ADM. TRIBUTARIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

321
 321

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Arbely

COPIA PARA O TITULAR

321

REGISTRO GERAL
 NOME
 571 981
 MARIA DE FATIMA MOGGI

FILIAÇÃO
 Nelsom Moggi
 Gilda Zinato Moggi

NATURALIDADE
 Mogi-Guaçu-SP
 CEC DRENEM Cert. Nasc. nº. 13083, L.IV. A-42,
 Fls. 75V-Mogi-Guaçu-SP
 CPF 331158189/04 - PRSEP 10097757281

DATA DE NASCIMENTO
 20.10.57

ASSINATURA DO TITULAR
Arbely

COPIA PARA O TITULAR

321





SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA Nº 5287/2017

Nome Civil ou Comercial

MARIA DE FATIMA MOGGI

01.001.047.014.000

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: AV. DAS FIGUEIRAS 1446, ITBI 191/97 DAM

Bairro.....: SETOR COMERCIAL

Município: SINOP MT 78550-190

CPF/CGC

331.158.189-04

DESCRIÇÃO

IMÓVEL Nº 14 QDRA 47 SETOR COMERCIAL SINOP-MT

FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS GERAIS //////////

Não Rasure

Ressalvando o Direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos Tributários, **CERTIFICO**, para finalidade acima indicada, não existir débitos com a Fazenda do Município, referente a impostos, taxas, juros, correção monetária, Dívida Ativa de qualquer natureza e demais tributos municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulares vigentes, forneço a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, a qual produzirá os efeitos legais.

PREFEITURA DE SINOP
Secretaria de Finanças e Orçamento
Departamento de Administração Tributária

Responsável pela pesquisa

Em: 22.08.2017

Servidor(a): Angela Cavazzini

Assinatura: [Assinatura]

Servidor Responsável

VÁLIDA ATÉ: 21/09/2017

SINOP 22 de Agosto de 2017.

MARCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA
DIRETORA DE ADM. TRIBUTARIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: MARIA DE FATIMA MOGGI
CPF: 331.158.189-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:52:22 do dia 24/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2018.

Código de controle da certidão: **45F1.4ECD.D788.7800**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso



Data: 24/08/2017 - 15:57:51

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0020229583**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: **24/08/2017**

Hora de emissão: **15:57:53**

Certidão fornecida para o CPF/MF : **331.158.189-04**

Nome: **MARIA DE FATIMA MOGGI**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até: **22/09/2017**

Código de Autenticação: **T92UK9A2AU9UU27M**

Página **1** de **1**

Retornar



SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA Nº 5436/2017

Nome Civil ou Comercial **MARIA DE FATIMA MOGGI** 01.001.047.014.000

Residência ou Domicílio Tributário
Rua.....: **AV. DAS FIGUEIRAS 1446, ITBI 191/97 DAM**
Bairro.....: **SETOR COMERCIAL**
Município: **SINOP** MT 78550-190

CPF/CGC **331.158.189-04**

DESCRIÇÃO
Q-047 L-014 SETOR COMERCIAL - SINOP-MT

FINALIDADE DA CERTIDÃO
PARA FINS DE ALUGUEL .

Não Rasure

Ressalvando o Direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos Tributários, **CERTIFICO**, para finalidade acima indicada, não existir débitos com a Fazenda do Município, referente a impostos, taxas, juros, correção monetária, Dívida Ativa de qualquer natureza e demais tributos municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulares vigentes, forneço a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, a qual produzirá os efeitos legais.

SINOP
Departamento
de Tributação e Fiscalização

25 08 2017
Karime

Servidor Responsável

VÁLIDA ATÉ: 24/09/2017

SINOP 25 de Agosto de 2017.

Marcia C. L. Hernandorena
Diretora de Adm. Tributaria
MARCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA
DIRETORA DE ADM. TRIBUTARIA



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **331.158.189-04**

Nome: **MARIA DE FATIMA MOGGI**

Data de Nascimento: **20/10/1957**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:00:33** do dia **30/08/2017** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **95FE.C016.1BAD.52FB**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ
6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Asckar

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

Livro: 429

José Pires Miranda de Assis

Tabelião Substituto

Folhas: 050

Rua Barão de Melgaço, 3437 - Ed. Joana - ☎ 624-3434

Fax: 322-3480

ESCRITURA

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA que fazem e assinam de um lado como OUTORGANTE VENDEDORA:- COLONIZADORA SINOP S/A, e de outro lado como OUTORGADA COMPRADORA:- MARIA DE FÁTIMA MOGGI, na declarada forma abaixo:

S A I B A M quantos esta Pública Escritura virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de Mil Novecentos e Noventa e Nove (1.999), aos Dezoito (18) dias do mês de Junho (06) nesta Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso em meu Serviço Notarial perante mim Tabeliã, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado como OUTORGANTE VENDEDORA:- COLONIZADORA SINOP S/A, sediada à Praça das Bandeiras nº 01, em Sinop-MT, inscrita no CGC/MF sob nº 03.488.210/0001-69, registrada sob nº 18, como empresa de Colonização, conferido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e, reconhecida de interesse nacional para o Desenvolvimento da Amazônia, pela Portaria nº 5197, de 19/12/1973, expedida pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), do Ministério do Interior, e registrada como Empresa de Imigração, pela Portaria nº 1576, de 24/10/1973, do INCRA, neste ato representada por seu Diretor de Relações Públicas Sr. LUIS OTÁVIO LOUREIRO DE CARVALHO, RG nº 4.832.566-1-SSP/SP., e CIC nº 161.754.688-72, brasileiro, empresário, divorciado, residente e domiciliado na Rua Cel. Conrado Caldeira, nº 406, na Cidade de Bebedouro-SP., de passagem por esta Cidade de Cuiabá/MT;- e pelo seu bastante procurador CARLOS CELSO MARTINS, RG. nº 2.260.983-SSP/PR., e CIC nº 453.778.989-15, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua dos Araças, nº 272, na Cidade de Sinop-MT., de passagem por esta Cidade de Cuiabá/MT., conforme Procuração lavrada as fls. 072 do livro 0179-P aos 20/07/98 nas notas do Tabelionato Fratti da Cidade de Maringá-PR., e que fica arquivada neste Cartório sob nº 17.335; e do outro lado, como OUTORGADA COMPRADORA:- MARIA DE FÁTIMA MOGGI, brasileira, solteira, funcionária pública, C.I. RG. nº 571.981-SSP/MT., e CIC nº 331.158.189-04, filha de Nelson Moggi e Gilda Zinato Moggi, residente e domiciliada na Av. das Figueiras, 1388, Centro, na Cidade de Sinop-MT, neste ato representado por seu bastante procurador OSVALDO BÁTISTA NEVES, brasileiro, casado, contador, portador da C.I.RG. nº 125.862-SSP/MT., e CIC nº 108.462.809-06, residente e domiciliado nesta Cidade de Cuiabá-MT, conforme Procuração lavrada às fls. 257, do Livro 179, aos 17/04/1997 nas Notas do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop-MT, e que fica arquivada neste Cartório em pasta própria sob o nº 17.976;- todos os presentes reconhecidos como os próprios, mediante os documentos apresentados e mencionados, do que dou fé. E pela Outorgante Vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora por força do Registro 01 da matrícula nº 7.134, do livro 2-P de 10/01/80, do Registro Geral de Imóveis - Cartório do 6º Ofício desta Cidade, do Loteamento Urbano denominado "CIDADE SINOP", NÚCLEO COLONIAL CELESTINE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Asckar

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

Livro: 429

Folhas: 051

José Pires Miranda de Assis

Tabelião Substituto

Rua Barão de Melgaço, 3437 - Ed. Joana - ☎ 624-3434

Fax: 322-3480

SITUADO NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT., e por esta escritura e na melhor forma de direito, vende à Outorgada Compradora a DATA Nº 14, QUADRA Nº 47, SETOR COMERCIAL, GLEBA CELESTE, 3ª PARTE, CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE SINOP-MT, COM ÁREA DE 616,00M² (SEISCENTOS E DEZESSEIS METROS QUADRADOS) NO LOTEAMENTO DENOMINADO CIDADE SINOP., com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Data nº 05, com 14,00 metros; SUDESTE:- Data nº 15, com 44,00 metros; SUDOESTE:- Avenida das Figueiras, com 14,00 metros; NOROESTE:- Data nº 13, com 44,00 metros; definida em sua localização na planta codificada sob nº 1-3-S-0-0-47, e que fica fazendo parte integrante da presente escritura, pelo preço certo e ajustado de R\$ 0,01 (Hum centavo), o imóvel acima descrito. E tendo recebido da Outorgada Compradora a importância do preço combinado para esta venda, na conformidade do Contrato de Compromisso de Compra e Venda nº 4.853 datado de 28/08/1987, pelo que lhe dá plena e inteira quitação, para nada mais lhe pedir por motivo desta venda e lhe transfere desde já todo o domínio, direito e ação que exerce sobre o referido imóvel, em cuja posse emite por força desta escritura e da cláusula "constituti", obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores pela validade da presente venda, tanto em juízo como fora dele e pela evicção, na forma legal pondo a Outorgada Compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras. Então pela Outorgada Compradora me foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos. Foram-me apresentados e ficam arquivados nesta notas: o comprovante de pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I. na Prefeitura Municipal de Sinop-MT., no valor de R\$ 359,40 (Trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) pagos em 18/04/97; a Certidão Negativa de Débito com o INSS - CND nº 446820 Série I datada de 30/03/99 e a certidão de inteiro teor e ônus do imóvel. As Certidões Negativas Estadual e Municipal serão apresentadas por ocasião do registro da presente escritura no RGI competente, isentando este Tabelionato de toda e qualquer responsabilidade pela não apresentação das mesmas. NÃO FOI EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA de acordo com a Instrução Normativa nº 04 de 12/01/98. Emolumentos: R\$ 45,47. A Outorgante Vendedora declara ainda sob as penas da Lei que está isenta da apresentação da Certidão da Secretaria da Receita Federal, uma vez que é uma empresa que exerce a atividade de compra e venda de imóvel, e que o imóvel ora vendido não faz parte de seu ativo permanente, nos termos da Instrução Normativa nº 85 de 21/11/97 publicada no Diário Oficial de 25/11/97. Pelas partes me foi dito falando cada um por sua vez que dispensam a apresentação das certidões devidas e declaram sob as penas da lei que assumem total responsabilidade por todas as obrigações que dispõem a lei nº 7.433 de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/86. Assim disseram do que dou fé, pediram-me que lhes lavrasse em minhas Notas esta escritura à qual lhes sendo lida por mim em voz alta, acharam-na conforme aceitaram e assinam. E eu, José Pires Miranda de Assis, Tabeliã do Sexto Serviço Notarial, que a fiz digitar, subscrevo e assino.

TABELIONATO ASSIS



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ
6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Asckar

Tabelliã de Notas, Oficial Privativa do
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

Livro: 429

José Pires Miranda de Assis

Tabellião Substituto

Rua Barão de Melgaço, 3437 - Ed. Joana - ☎ 624-3434

Fax: 322-3480

Folhas: 052

COLONIZADORA SINOP S/A
LUÍS OTÁVIO LOUREIRO DE CARVALHO

COLONIZADORA SINOP S/A
P/P. CARLOS CELSO MARTINS

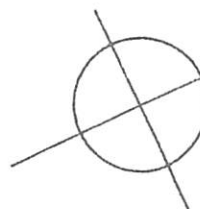
P/P. OSVALDO BATISTA NEVES

Em testemunho da
verdade.

6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP 78065-200
Fone: 627-5350 - Fax: 627-2941 - Home Page: www.sextooficio.com.br - E-mail: sextooficio@dinet.com.br

des

6º SERVIÇO NOTARIAL
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Cuiabá - MT
Joani Maria de Assis Asckar
Tabelliã
José Pires Miranda de Assis
Tabellião Substituto



COLONIZADORA SINOP S. A.

Adriado Clodoaldo de Oliveira Neto
ARQUITETO E URBANISTA
CREA: No 47.176/D - 6a Região
No 2.463/V - 7a Região
No 1.939-V-MT



CÓDIGO 1 - 3 - S - 0 - 0 - 47
SETOR COMERCIAL

ARQUIVO

ESCALA 1: 2.000

NÚMERO

COLONIZADORA SINOP S.A.
GLEBA CELESTE

3ª PARTE
BAIRRO CIDADE SINOP

LOTE - DATAS - 14
QUADRA 47

ÁREA
616,00 m2

COMPRADOR:
MARIA DE FATIMA MOGGI.

COLONIZADORA SINOP S.A.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DESENHO

MATRÍC.

16.072

FICHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-01.10.99:-DATA nº14(Quatorze),QUADRA nº47(Quarenta e sete), SETOR COMERCIAL, com a área de 616,00 M2(Seiscentos e dezesseis metros quadrados), situado no Loteamento denominado CIDADE SINOP, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso., dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE - Com a data nº 05, com 14,00 metros; SUDESTE-Com a data nº 15, com 44,00 metros; SUDOESTE-Com a Av. das Figueiras com 14,00 metros; NOROESTE-Com a data nº 13, com 44,00 metros.-***

PROPRIETÁRIA:-COLONIZADORA SINOP S/A.-***

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:-01 da matrícula nº 7.134 do liv.nº2-P, do 6º Ofício de Cuiabá-MT. Foi emitida Baixa ao 6º Ofício de Cuiabá-MT, sob o nº 479/99. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 01 de Outubro de 1999. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*

R-01-16.072:-DATA:-01:10:99:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 18 de Junho de 1999, nas Notas do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá-MT, às fls.050/052 do liv.nº 429., o imóvel da presente matrícula foi adquirido por MARIA DE FÁTIMA MOGGI, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da CI/RG nº 571.981-SSP-MT e CIC nº 331.158.189-04, residente e domiciliada em Sinop-MT, no ato representada por seu bastante procurador OSVALDO BATISTA NEVES, brasileiro, casado, contador, portador da CI/RG nº 125.862-SSP-MT e CIC nº 108.462.809-06, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, conforme Procuração lavrada às fls.257, do liv.nº 179, nas Notas do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop-MT., por compra feita à COLONIZADORA SINOP S/A, sediada à Praça das Bandeiras nº 01, em Sinop-MT, inscrita no CGC MF sob nº 03.488.210/0001-69, registrada sob nº 18, como empresa de Colonização, conferido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e, reconhecida de interesse nacional para o Desenvolvimento da Amazônia, pela Portaria nº 5.197 de 19.12.1973 expedida pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), do Ministério do Interior e registrada como Empresa de Imigração, pela Portaria nº 1.576 de 24.10.1973, do INCRA, no ato representada por seu Diretor de Relações Públicas Sr. LUIS OTAVIO LOUREIRO DE CARVALHO, portador da CI/RG nº 4.832.566-1-SSP-SP e CIC nº 161.754.688-72, brasileiro, empresário, divorciado, residente e domiciliado em Bebedouro-SP e pelo seu bastante procurador CARLOS CELSO MARTINS, portador da CI/RG nº 2.260.983-SSP-PR e CIC nº 453.778.989-15, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Sinop-MT, conforme Procuração lavrada em 20.07.98, às fls.072 do liv.nº 0179-P, nas Notas do Tabelionato Fratti de Maringá-PR., pelo preço de R\$ 0,01 (Hum centavo). Não havendo condições especiais. REF.nº 36.260 do liv.nº 01-A. I.T.B.I., no valor de R\$.. 359,40. Conforme consta na Escritura não foi emitida D.O.I., de acordo com

MATRÍC.

FICHA

*** VERSO ***

Instrução Normativa nº 04 de 12.01.98, Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Sinop-MT, sob nº 446/99. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 01 de Outubro de 1999. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n. 16072, e que o referido imóvel está livre e desembaraçado de ônus de qualquer espécie. O referido é verdadeiro e dou fé, Sinop-MT, 28 de agosto de 2017.

[Assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

[Assinatura]
Dulce M. Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andrés Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituto

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

Dulce Maria Walker Bohnenberger
Oficial Substituto

SINOP • MATO GROSSO

PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

OFICIAL REGISTRADOR: OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

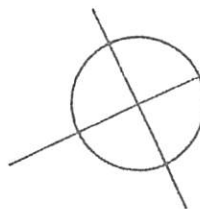
AYX 89648

Cod. Ato(s): 8, 176

R\$ 38,00

Consulta www.tj-mt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL



COLONIZADORA SINOP S. A.

Atredo Clodoaldo de Oliveira Neto
ARQUITETO E URBANISTA
CREA: No 47.176/D - 6a Região
No 2.463/V - 7a Região
No 1.939-V-MT

	CÓDIGO	1 - 3 - S - 0 - 0 - 47	ARQUIVO
	ESCALA	1 : 2.000	NÚMERO
	COLONIZADORA SINOP S.A.		3ª PARTE
GLEBA CELESTE		BAIRRO CIDADE SINOP	
LOTE - DATAS - 14	ÁREA	COMPRADOR:	
QUADRA 47	616,00 m2	MARIA DE FATIMA MOGGI.	
COLONIZADORA SINOP S.A.		RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DESENHO	

MATRÍC.

16.072

FICHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-01.10.99:-DATA nº14(Quatorze),QUADRA nº47(Quarenta e sete), SETOR COMERCIAL,com a área de 616,00 M2(Seiscentos e dezesseis metros quadrados), situado no Loteamento denominado CIDADE SINOP, no Município de Sinop,Estado de Mato Grosso.,dentro dos seguintes limites e confrontações:NORDESTE - Com a data nº 05,com 14,00 metros; SUDESTE-Com a data nº 15,com 44,00 metros; SUDOESTE-Com a Av. das Figueiras com 14,00 metros; NOROESTE-Com a data nº 13,com 44,00 metros.-***

PROPRIETÁRIA:-COLONIZADORA SINOP S/A.-***

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:-01 da matrícula nº 7.134 do liv.nº2-P,do 6º Ofício de Cuiabá-MT. Foi emitida Baixa ao 6º Ofício de Cuiabá-MT,sob o nº 479/99. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 01 de Outubro de 1999.Osvaldo Reiners. Oficial.-*[Assinatura]*

R-01-16.072:-DATA:-01:10:99:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 18 de Junho de 1999, nas Notas do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá-MT, às fls.050/052 do liv.nº 429., o imóvel da presente matrícula foi adquirido por MARIA DE FÁTIMA MOGGI, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da CI/RG nº 571.981-SSP-MT e CIC nº 331.158.189-04, residente e domiciliada em Sinop-MT, no ato representada por seu bastante procurador OSVALDO BATISTA NEVES, brasileiro, casado, contador, portador da CI/RG nº 125.862-SSP-MT e CIC nº 108.462.809-06, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, conforme Procuração lavrada às fls.257, do liv.nº 179, nas Notas do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop-MT., por compra feita à COLONIZADORA SINOP S/A, sediada à Praça das Bandeiras nº 01, em Sinop-MT, inscrita no CGC MF sob nº 03.488.210/0001-69, registrada sob nº 18, como empresa de Colonização, conferido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e, reconhecida de interesse nacional para o Desenvolvimento da Amazônia, pela Portaria nº 5.197 de 19.12.1973 expedida pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), do Ministério do Interior e registrada como Empresa de Imigração, pela Portaria nº 1.576 de 24.10.1973, do INCRA, no ato representada por seu Diretor de Relações Públicas Sr. LUIS OTAVIO LOUREIRO DE CARVALHO, portador da CI/RG nº 4.832.566-1-SSP-SP e CIC nº 161.754.688-72, brasileiro, empresário, divorciado, residente e domiciliado em Bebedouro-SP e pelo seu bastante procurador CARLOS CELSO MARTINS, portador da CI/RG nº 2.260.983-SSP-PR e CIC nº 453.778.989-15, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Sinop-MT, conforme Procuração lavrada em 20.07.98, às fls.072 do liv.nº 0179-P, nas Notas do Tabelionato Fratti de Maringá-PR., pelo preço de R\$ 0,01(Hum centavo). Não havendo condições especiais. REF.nº 36.260 do liv.nº 01-A. I.T.B.I., no valor de R\$.. 359,40. Conforme consta na Escritura não foi emitida D.O.I., de acordo com

MATRÍC.

FICHA

*** VERSO ***

Instrução Normativa nº 04 de 12.01.98., Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Sinop-MT, sob nº 446/99. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 01 de Outubro de 1999. Osvaldo Reiners. Oficial. *Osvaldo Reiners*



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n. 16072, e que o referido imóvel está livre e desembaraçado de ônus de qualquer espécie. O referido é verdadeiro e dou fé, Sinop-MT, 28 de agosto de 2017.

Osvaldo Reiners
Osvaldo Reiners
Oficial

Dulce M. Walker Bohnenberger
Dulce M. Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana Santiago Reiners Rosa
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

Dulce Maria Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

SINOP

MATO GROSSO

PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

AYX 89648

Cod. Ato(s): 8, 176

R\$ 38,00

Consulta www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2017
MATO GROSSO

RELATÓRIO COMPLETO DE DÉBITOS (ABERTO/BAIXADOS)

Data: 22/08/2017
Hora: 07:18:33
Página: 044 de 2

Contribuinte: **716 - 01001047014000 - MARIA DE FATIMA MOGGI**

Endereço: 000004-AV. DAS FIGUEIRAS, N. S/N, 1446 BAIRRO.: SETOR COMERCIAL

Quadra.: 047

Lote.: 014

Guia	Certidão	Emissão	Parcela	Vencido	V.Guia	Base Calc.	Valor	Correção	Multa	Juros	Exped.	Desconto	Total
Taxa 108-CERTIDAO DE QUITAÇÃO													
198629		27/07/1999	001/001	27/07/1999	27/07/1999	0,00	4,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90
Tp. Bx.: EXT.BCO.							Extinção por baixa b Data Baixa: 27/07/1999			Valor Pago:		4,90 Autenticação	1.957.437
Taxa 1-IMPOSTO S/A PROP.PREDIAL E TERR.URBANA - IPTU													
008441		03/03/2017	001/001	10/04/2017	10/04/2017	367.174,80	1.835,87	0,00	0,00	0,00	0,00	275,38	1.560,49
Tp. Bx.: EXT.BCO.							Extinção por baixa b Data Baixa: 10/04/2017			Valor Pago:		1.560,49 Autenticação	9.233.672
Taxa 123-TAXA EXPEDIENTE /PROTOCOLO													
1469311		17/07/2012	001/001	19/07/2012	19/07/2012	0,00	9,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,15
Tp. Bx.: EXT.BCO.							Extinção por baixa b Data Baixa: 17/07/2012			Valor Pago:		0,00 Autenticação	5.399.612
Taxa 123-TAXA EXPEDIENTE /PROTOCOLO													
1652445		28/11/2014	001/001	28/11/2014	05/12/2014	0,00	10,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,25
Tp. Bx.: EXT.BCO.							Extinção por baixa b Data Baixa: 01/12/2014			Valor Pago:		0,00 Autenticação	5.888.203
Taxa 14-RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU													
1095384		31/12/1999	001/001	15/07/1991	15/07/1991	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Tp. Bx.: EXT.BCO.							Extinção por baixa b Data Baixa: 30/06/1993			Valor Pago:		0,00 Autenticação	1.753.435
Taxa 14-RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU													
1067488		31/12/1992	001/001	10/06/1992	10/06/1992	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Tp. Bx.: EXT.BCO.							Extinção por baixa b Data Baixa: 30/06/1993			Valor Pago:		0,00 Autenticação	1.716.003
Taxa 14-RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU													
1069302		31/12/1994	001/001	11/07/1994	11/07/1994	0,00	94,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,11
Tp. Bx.: EXT.BCO.							Extinção por baixa b Data Baixa: 06/03/1996			Valor Pago:		97,21 Autenticação	1.718.395
Taxa 14-RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU													
1074482		31/12/1995	001/001	10/07/1995	10/07/1995	0,00	107,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,13
Tp. Bx.: EXT.BCO.							Extinção por baixa b Data Baixa: 06/03/1996			Valor Pago:		110,33 Autenticação	1.725.095
Taxa 14-RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU													
699769		31/12/2008	001/001	10/03/2008	11/08/2009	0,00	306,05	18,74	32,48	58,46	15,61	0,00	431,34
Tp. Bx.: EXT.BCO.							Extinção por baixa b Data Baixa: 17/08/2009			Valor Pago:		324,79 Autenticação	1.924.396
Taxa 168-IMPOSTO S.SERVIÇOS - CONSTRUÇÕES CIVIS													
1469311		17/07/2012	001/001	19/07/2012	19/07/2012	230,19	1.012,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,84
Tp. Bx.: EXT.BCO.							Extinção por baixa b Data Baixa: 17/07/2012			Valor Pago:		0,00 Autenticação	5.399.612
1469313		17/07/2012	001/001	19/07/2012	19/07/2012	224,29	807,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807,44
Tp. Bx.: EXT.BCO.							Extinção por baixa b Data Baixa: 18/07/2012			Valor Pago:		0,00 Autenticação	5.399.999
Qtde tx.:2						Total das Guias:	454,48	1.820,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820,28
Taxa 335-CERTIDAO DE QUITAÇÃO													
1694920		18/03/2015	001/001	18/03/2015	18/03/2015	0,00	32,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,70
Tp. Bx.: EXT.BCO.							Extinção por baixa b Data Baixa: 18/03/2015			Valor Pago:		32,70 Autenticação	5.953.990
1694920		02/06/2015	001/001	02/06/2015	02/06/2015	0,00	32,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,70
Tp. Bx.: EXT.BCO.							Extinção por baixa b Data Baixa: 02/06/2015			Valor Pago:		32,70 Autenticação	8.750.274
Qtde tx.:2						Total das Guias:	0,00	65,40	0,00	0,00	0,00	0,00	65,40
Taxa 336-TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS													
1570085		05/12/2013	001/001	13/12/2013	13/12/2013	0,00	97,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,00
Tp. Bx.: EXT.BCO.							Extinção por baixa b Data Baixa: 10/12/2013			Valor Pago:		97,00 Autenticação	5.676.044
Taxa 40-HABITE-SE													
1652445		28/11/2014	001/001	28/11/2014	05/12/2014	0,00	932,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932,68
Tp. Bx.: EXT.BCO.							Extinção por baixa b Data Baixa: 01/12/2014			Valor Pago:		942,93 Autenticação	5.888.203
Taxa 50-APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL													
1469311		17/07/2012	001/001	19/07/2012	19/07/2012	230,19	126,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,60
Tp. Bx.: EXT.BCO.							Extinção por baixa b Data Baixa: 17/07/2012			Valor Pago:		1.148,59 Autenticação	5.399.612
1469313		17/07/2012	001/001	19/07/2012	19/07/2012	224,29	123,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,36
Tp. Bx.: EXT.BCO.							Extinção por baixa b Data Baixa: 18/07/2012			Valor Pago:		930,80 Autenticação	5.399.999
Qtde tx.:2						Total das Guias:	454,48	249,96	0,00	0,00	0,00	0,00	249,96
Taxa 605-DIV IPTU - EXTRA													
1063413		12/07/1993	001/001	12/07/1993	12/07/1993	0,00	2,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,32
Tp. Bx.: EXT.BCO.							Extinção por baixa b Data Baixa: 06/03/1996			Valor Pago:		6,22 Autenticação	1.711.481
Edital: 001/87													
Taxa 13-CONTRIB.DE MELHORIA PAVIMENTACAO E OBRAS COMP													
015930		30/11/1987	001/001	30/11/1987	30/11/1987	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Tp. Bx.: EXT.BCO.							Extinção por baixa b Data Baixa: 18/02/1988			Valor Pago:		0,00 Autenticação	1.092.310

Edital: 001/87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2017

MATO GROSSO

RELATÓRIO COMPLETO DE DÉBITOS (ABERTO/BAIXADOS)

Data: 22/08/2017

Hora: 07:18:33

Página: 043 de 2

Contribuinte: **716 - 01001047014000 - MARIA DE FATIMA MOGGI**

Endereço: 000004-AV. DAS FIGUEIRAS, N. S/N, 1446 BAIRRO.: SETOR COMERCIAL

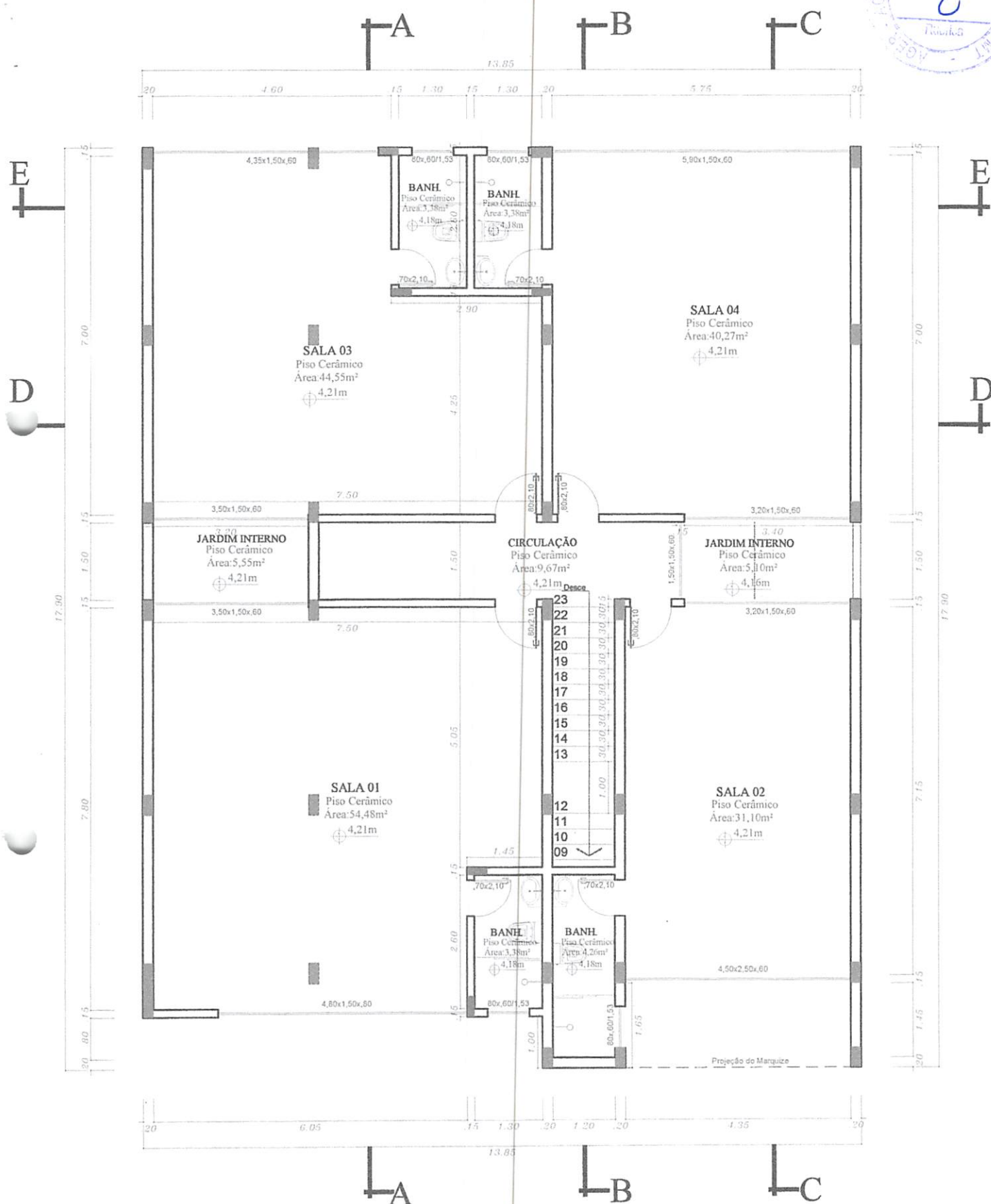
Quadra.: 047

Lote.: 014

Guia	Certidão	Emissão	Parcela	Vencido	V.Guia	Base Calc.	Valor	Correção	Multa	Juros	Exped.	Desconto	Total
Qtde tx.: 19			Total Contribuinte:			368.083,76	5.535,16	18,74	32,48	58,46	15,61	275,38	5.385,07
			Total pago:				5.535,16	18,74	32,48	58,46	15,61	275,38	5.385,07
			Total vencido:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total à vencer:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total à pagar:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESUMO

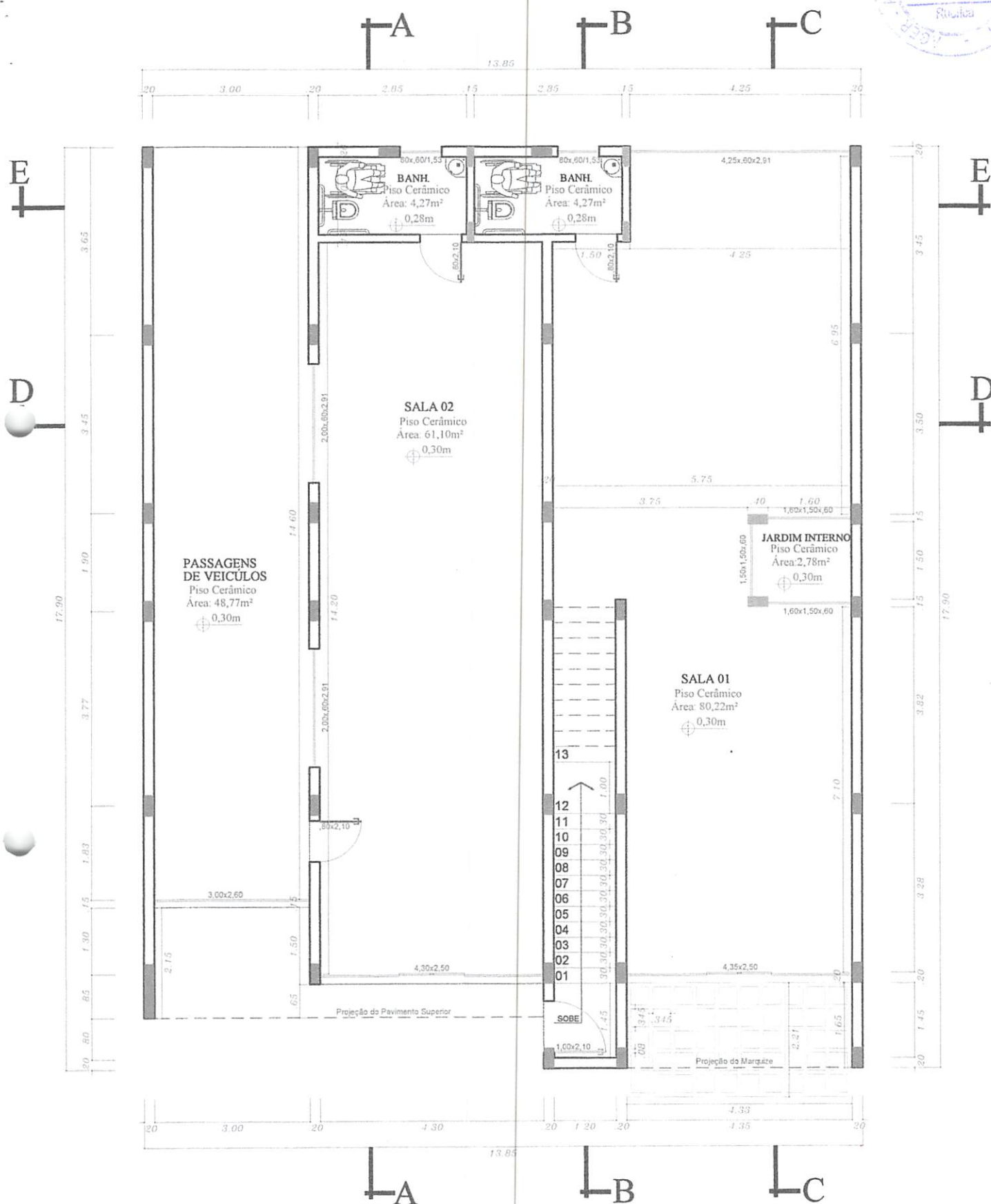
Taxa	Base Calc.	Valor	Correção	Multa	Juros	Exped.	Desconto	Total
1 - IMPOSTO S/A PROP.PREDIAL E TERR.URBANA -	367.174,80	1.835,87	0,00	0,00	0,00	0,00	275,38	1.560,49
13 - CONTRIB.DE MELHORIA PAVIMENTACAO E OBF	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
14 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	0,00	507,34	18,74	32,48	58,46	15,61	0,00	632,63
40 - HABITE-SE	0,00	932,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932,68
50 - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO	454,48	249,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,96
108 - CERTIDAO DE QUITAÇÃO	0,00	4,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90
123 - TAXA EXPEDIENTE /PROTOCOLO	0,00	19,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,40
168 - IMPOSTO S.SERVIÇOS - CONSTRUÇÕES CIVIS	454,48	1.820,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820,28
335 - CERTIDAO DE QUITAÇÃO	0,00	65,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,40
336 - TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	0,00	97,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,00
605 - DIV IPTU - EXTRA	0,00	2,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,32
Qtde tx.: 11	Total:	368.083,76	5.535,16	18,74	32,48	58,46	15,61	5.385,07
	Total executado:		0,00	0,00	0,00	15,61	0,00	0,00
	Total pago:		5.535,16	18,74	32,48	58,46	275,38	5.385,07
	Total vencido:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total à vencer:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total à pagar:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PLANTA BAIXA - PAV. SUPERIOR

Área Total: 224,29 m²

Esc.: 1:75



PLANTA BAIXA - TÉRREO
Área Total: 230,19 m²
Esc.: 1:75

HABITE-SE Nº

645/2014

DAM Nº

1652445

Pela presente, declaro que o Sr. Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto no Artigo 179 da Lei 22/83, mandou expedir a presente carta a fim de que o prédio com as características abaixo possa ser utilizado.

Visto ter apresentado(s) o(s) Alvará (s):

nº:

1180/2012

de

454,48

m²

nº:

de

m²

Proprietário:

Maria de Fátima Moggi

Rua (Av.):

Av. das Figueiras

Número:

Lote:

14

Quadra

47

Nº Unidades:

01

Nº Pavimentos

02

Loteamento/ Bairro:

Setor Comercial

Zona

CARACTERISTICAS DA CONSTRUÇÃO

☒ Alvenaria com Laje☒ Nova☐ Residencial☐ Alvenaria sem Laje☐ Ampliação☒ Comercial☐ Madeira Beneficiada☐ Reforma☐ Industrial☐ Pré Moldado☐ Regularização☐ Obra Beneficiente☐ Metálica☐ Alteração☐ Obra Pública☐☐☐ Projeto Padrão☐☐☐

Resp. Projeto.:

Auro A. de Maman

CREA:

8365/VD-MT

Resp. Execução:

O Mesmo

CREA:

O INSS está conforme a lei 9476/97 de 23/07/1997.

Sinop- MT 04/12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Secretaria Executiva
Eng.º Civil
CREA 1702625931 RNP

Aprovação Técnica

ELIANI F. GUEIRO PEREIRA
arquiteta e urbanista CREA 10784
PREFEITURA DE SINOP PRODEURBS



CARTA
DE
HABITE-SE

1
PRODEURBS
NÚCLEO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SINOP

Cemat

GRUPO
Energisa



CEP SINOP
VIADO SOLICITANTE CLIENTE
26/05/2014

CARTA N.º 10901/2014/GPC/CEMAT
Cuiabá, 26 de Maio de 2014.

Ilmo. Sr. Vanderlei Finato
Email: vanderlei.finato@hotmail.com

Assunto: Análise de projeto de medição agrupada

Prezado (a) Senhor (a),

Em atendimento ao seu pedido de análise técnica do projeto elétrico de medição agrupada (centro de medição), que atenderá a propriedade do(a) Sr(a). MARIA DE FATIMA MOGGI, situado na Avenida das Figueiras nº1446 Centro em Sinop- MT temos a informar:

- O projeto foi considerado **aprovado** pela nossa área técnica e 02 (duas) via(s) do mesmo se encontra(m) a sua disposição, em nossa Agência Comercial situada na Rua das Caviúnas, n.º. 283, no Bairro Centro, em Sinop - MT;
- Anexamos ao projeto uma planilha contendo as ressalvas que fizemos ao projeto, e as respectivas providências, que deverão ser tomadas para a regularização;
- A verificação do atendimento às providências indicada na planilha, será feita por ocasião da vistoria da obra para ligação;
- Tão logo a obra seja concluída deverá ser feito o pedido de vistoria juntamente com as vias do projeto aprovado em qualquer Agência Comercial da Cemat, informando o seguinte número de aprovação do projeto: 312689/GPC/14.
- A validade da aprovação deste projeto é de 01(um) ano contados a partir da data desta carta.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, pessoalmente no Setor de Coordenação Projetos de Redes de Distribuição situado na Rua da Saudade, s/n.º, Portão n.º 08, Complexo do Barro Duro em Cuiabá - MT, ou pelo telefone (065) 3316-5094.

Atenciosamente,

EDSON DOMINGUES DE MIRANDA
Gerência de Projeto e Construção

70700.013578/2014
N.º da NOTA AN: 400312689
N.º da OS: 20141361059424
00700.025582/2014

PLANILHA DE ANÁLISE DE PROJETO PARTICULAR (MEDIÇÃO AGRUPADA-NTE 015)													
APROVADO COM RESSALVAS													
INFORMAÇÕES GERAIS													
Nome do proprietário MARIA DE FATIMA MOGGI					Tipo da Medição Agrupada			C					
Localização da obra					Situação da Medição Agrupada			5					
Pólo:		Município:											
SINOP		SINOP - MT											
Total de Carga Declarada (W): 45,5					Codigo do Alimentador:			158003					
Quantidade de UC's novas					Características da(s) Edificação(ões)								
M1	M2	B1	B2	T1	N.º de Un. Residências:		Tensão Secundária:						
		7			N.º de Un. Comerciais: 7		Tensão Secundária: 220/127V						
T2	T3	T4	T5	T6	Responsável pelo projeto VANDERLEI FINATO								
Clientes Existentes		Clientes Novos			N.º Projeto:								
		7			312689/GPC/ 2014								
VERIFICAÇÕES DE CONTEÚDO E DIMENSIONAMENTO													
Conteúdo Obrigatório								Responda sim ou não					
Foi apresentada a planta de situação da edificação ?								sim					
Foi apresentado o diagrama unifilar da instalação elétrica, indicando a bitola dos condutores e eletrodutos, a corrente dos disjuntores e a carga de cada circuito?								sim					
O projeto foi assinado pelo projetista ?								sim					
O projeto foi assinado pelo proprietário ?								não					
O projeto contém ART de elaboração ?								sim					
No projeto foi informado quantas hastes terá a malha de terra ?								sim					
O projeto contém a relação das cargas de cada unidade consumidora ?								sim					
Há compatibilidade entre as cargas e a categoria dos padrões de entrada ?								sim					
Haverá necessidade de pagamento de diferença de preço de medidor ?								não					
A capacidade dos disjuntores é adequada para a categoria dos padrões de entrada ?								sim					
O ramais de entrada das unidades estão compatíveis com os seus disjuntores ?								sim					
Foi apresentado o cálculo da demanda total da edificação ?								sim					
O disjuntor de proteção geral está dimensionado adequadamente ?								sim					
O ramal de entrada geral está projetado com bitola e tipo de condutor de acordo com a Norma da Cemat ?								sim					
A bitola do eletroduto do ramal do subterrâneo está de acordo com a Norma Cemat ?													
RESULTADO DA ANÁLISE DO PROJETO													
PROJETO APROVADO PROJETO APROVADO COM RESSALVAS PROJETO APROVADO COM REFORÇO DE REDE PROJETO REPROVADO					<table border="1"> <tr><td></td></tr> <tr><td>X</td></tr> <tr><td></td></tr> <tr><td></td></tr> </table>						X		
X													
Local / data Cuiabá, 26 de Maio de 2014.					 Assinatura Engº Resp. Edson Domingues de Miranda								

Cemat



Aprovado com Ressalvas

N.o.	Ressalva	Providências para regularização
1	Afastamentos padronizados.	Obedecer os afastamentos padronizados do anexo 08 da NTE 015.
2	Identificação das unidades consumidoras.	As unidades devem ser identificadas de acordo com o item 6.6 da NTE 015.
3	Acesso aos componentes da entrada de serviço.	A entrada de serviço deve ser executada de acordo com o item 5.1.4.3 da NTE 015.
4	Ponto de entrega.	Ponto de entrega deverá ficar no limite da via publica com o imóvel.
5		
6		
7		
8		
9		
10		



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1910482

Motivo: NORMAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

VANDERLEI FINATO

Título Profissional: * Engenheiro Eletricista * Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP:1200522729

Registro: MT013995

Registro: 0

Empresa: NENHUMA EMPRESA

2. Dados do Contrato

Contratante: MARIA DE FATIMA MOGGI

Endereço: AVENIDA DAS FIGUEIRAS

Cidade: SINOP

UF: MT

Valor: 300,00

Bairro: CENTRO

CEP: 78550000

Tipo de Contratante: PESSOA FÍSICA

Honorários: 0,00

CPF/CNPJ: 331.158.189-04

Nº 1446

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MARIA DE FATIMA MOGGI

Endereço: AVENIDA DAS FIGUEIRAS,

Cidade: SINOP

UF: MT

Data de Início: 15/05/2014 Previsão de término: 20/05/2014

Custo da Obra: 0,00

Dimensão: 0,00

Bairro: CENTRO

CEP: 78550000

CPF/CNPJ: 331.158.189-04

Nº 1446

4. Atividade Técnica

1 Projeto

PROJETO ELÉTRICO DE MEDIÇÃO AGRUPADA EM BT 220/127 V - 03 UN

7,00 UN

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO NORTE DE MATO GROSSO - AENOR

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sinop - MT, 05 de Maio de 2014

Local

Data

de

Vanderlei Finato
Eng. Eletricista
RNP: 1200522729
VANDERLEI FINATO

MARIA DE FATIMA MOGGI

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso

Nosso Número: 24/181000001910482-0

Valor ART R\$63,64

Paga em 05/05/2014

Valor pago: R\$63,64

Sinop-MT, 02 de Maio de 2014.

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Projeto elétrico de medição agrupada para o atendimento de 07(sete) unidades consumidoras, sendo que todas serão para fins comerciais, onde 01(uma) delas já existe conforme UC 4868242.

PROPRIETÁRIO: MARIA DE FATIMA MOGGI
CPF - 331.158.189-04

ENDEREÇO: AV. DAS FIGUEIRAS Nº 1446
CENTRO

MUNICÍPIO: SINOP - MT.



1 - OBJETIVO

Este memorial tem por finalidade descrever as condições gerais do projeto elétrico de entrada de energia elétrica do tipo medição agrupada, em tensão secundária de distribuição (220/127V) destinadas ao atendimento de 07 unidades consumidoras (1x2B1 + 1x2B1 + 1x2B1 + 1x1B1).

2 - CRITÉRIOS

Projetou-se a medição agrupada obedecendo aos padrões da ABNT e Norma Técnica DONOR - NTE 015 e NTE 007 da REDE/CEMAT.

3 - CONSIDERAÇÕES

3.1 - O presente projeto tem por finalidade atender os consumidores com elevado padrão de qualidade no que tange ao fornecimento de energia elétrica.

Medição: Tipo C - Situação 5 (04 arranjos = 1x2B1 + 1x2B1 + 1x2B1 + 1x1B1).

Distância do Ramal de Ligação é de aproximadamente 25 metros.

Posto de Transformação: 5701448059

Fator de Potência utilizado: 0,98

Queda de tensão máxima admitida: 2%

3.2 - Os materiais especificados em projeto deverão estar de acordo com a NTD 01 da REDE/CEMAT (Materiais padronizados de distribuição).

3.3 - A distância entre a parte superior das caixas de medição e ao piso acabado deve ser de $1,60m \pm 0,05m$.

4 - RAMAL DE ENTRADA

4.1 - Os condutores fase e neutro deverão ser unipolares de cobre nas seções mínimas $3\#50+50mm^2$ isolação PVC recomendadas no projeto, possuírem isolação para tensões de 750V e atenderem as exigências da NBR 6148 da ABNT e a NTE 015 da REDE/CEMAT.

4.2 - Os condutores deverão ser contínuos, sem emendas e terem comprimento suficiente de modo a permitir sua conexão aos equipamentos de proteção.

4.3 - Os condutores neutros deverão ser perfeitamente identificados pela cor azul claro, enquanto que os condutores fases deverão ter isolação na cor preta.

5 - RAMAL DE LIGAÇÃO AÉREO

Os condutores fase e neutro serão do tipo multiplexado de alumínio de secção mínima de $3\#70+70mm^2$ EPR/XLPE 1KV e serão fornecidos pela REDE/CEMAT.

6 - POSTE PARTICULAR

O poste para fixação do ramal de ligação poderá ser de concreto, madeira-de-lei ou ferro galvanizado, os condutores deverão ser instalados de forma a permitir as distâncias mínimas na vertical, entre o condutor inferior e o solo, conforme NTE 015:

- ruas, estradas e outros, locais com trânsito de veículos - 5,50m;
- entrada de garagem e outros locais onde houver passagem restrita de veículos - 4,50m;
- locais com circulação exclusiva de pedestres - 3,50m.

7 - ELETRODUTOS

7.1 - Os eletrodutos de entrada deverão ter secção mínima de $\phi 50(2")$ de ferro galvanizado.

7.2 - Os eletrodutos de saída deverão ter secção mínima de $\phi 25(1")$ de PVC rígido.

7.3 - Para evitar a entrada de água, deverá ser instalada uma curva de 135° ou cabeçote na ponta do eletroduto de entrada.

7.4 - As junções entre os eletrodutos e as caixas deverão ser executadas por meio de buchas e arruelas e serem vedadas com massa de calafetar nas instalações ao tempo.

8 - ATERRAMENTO

8.1 - O eletrodo de aterramento deverá ser a haste circular cobreada nas dimensões de $5/8" \times 2,40m$ ou cantoneira de ferro ou aço zincado a quente nas dimensões de $25 \times 25 \times 5mm \times 2,40m$.

8.2 - Os condutores de aterramento deverão ser contínuos, isto é, não devem ter em série nenhuma parte metálica da instalação.

8.3 - As caixas de medição e proteção ou quaisquer outras partes que conduzam corrente deverão ser aterradas.

8.4 - Para o dimensionamento dos condutores de aterramento deverão ser observadas as secções mínimas de 25 mm^2 conforme NBR 5410/97.

8.5 - O aterramento deverá ser executado através de uma malha de terra composta por no mínimo 06 hastes.

8.6 - As hastes da malha de aterramento deverão estar distanciadas uma da outra de no mínimo 2,40m e interligadas entre si por um condutor do mesmo tipo e secção que o condutor de aterramento.

8.7 - O aterramento será constituído a não permitir que a resistência ôhmica seja superior a 10Ω ohms em qualquer época do ano.

8.8 - A REDE/CEMAT inspecionará o aterramento para verificar se foram atendidas as condições acima.

9 - PROTEÇÃO

9.1 - A proteção geral será feita através de um **disjuntor geral trifásico de 125 (A)** instalado na caixa de derivações, dimensionado de acordo com as tabelas contidas na NTE 015.

9.2 - A proteção de cada unidade consumidora deverá ser feita através de disjuntores individuais instalados no compartimento de proteção de cada caixa de medição e dimensionados de acordo com as tabelas contidas na NTE 015.

10 - CAIXAS DE DERIVAÇÕES

Caixa Tipo MA será dotada de barramento com local para instalação do disjuntor de proteção geral e é destinada a possibilitar as derivações dos condutores para as caixas de medições que compõem os arranjos.

11 - AFASTAMENTOS PADRONIZADOS

A altura dos quadros de medição em relação ao solo deverá ser de 1,60m, obedecendo aos afastamentos padronizados da NTE 015.

12 - CARGA INSTALADA

07(sete) unidades consumidoras, sendo que todas serão para fins comerciais, onde 01(uma) delas já existe conforme UC 4868242.

03 delas (comerciais novas) terão a mesma carga instalada conforme tabela e serão BIFÁSICAS tipo B1.

CARGA	QUANT.	POT. UNIT. (W)	TOTAL (KW)
Lâmpada fluorescente econômica	20	25	0,50
Tomadas de uso geral	10	200	2,00
Ar condicionado (220V) 24.000 btus	02	2.810	5,62
Total	32		8,12

03 delas (comerciais novas) terão a mesma carga instalada conforme tabela e serão BIFÁSICAS tipo B1.

CARGA	QUANT.	POT. UNIT. (W)	TOTAL (KW)
Lâmpada fluorescente econômica	20	25	0,50
Tomadas de uso geral	10	200	2,00
Ar condicionado (220V) 14.000 btus	02	1.705	3,41
Total	32		5,91



01 delas (condomínio existente UC 4868242) com carga instalada
é BIFÁSICA tipo B1.

CARGA	QUANT.	POT. UNIT.(W)	TOTAL (KW)
Lâmpada incandescente	10	25	0,25
Tomadas de uso geral	05	200	1,00
Tomadas de uso específico	01	600	0,60
Motor 01 CV Bomba d água (220V)	01	1.56	1,56
Total	18		3,41

13 - CÁLCULO DA DEMANDA

Unidade do condomínio

$$D_{cond.} = (a+b+c+d+e+f+g)$$

Onde,

$$a = 1,85 \text{ KW} \times 100\% = 1,85 \text{ KVA} \text{ Tab.02}$$

$$d = 1,56 \text{ KW} \times 100\% = 1,56 \text{ KVA} \text{ Tab.08}$$

Logo,

$$D_{cond.} = a + d =$$

$$D_{cond.} = 1,85 + 1,56 =$$

$$D_{cond.} = 3,41 \text{ KVA}$$

Unidades comerciais

Critério: Carga Instalada

$$D_{comerc.} = (a+b+c+d+e+f+g)$$

Onde,

$$a = 15,00 \text{ KW} \times 100\% = 15,00 \text{ KVA} \text{ Tab.01}$$

$$c = 27,09 \text{ KW} \times 100\% = 27,09 \text{ KVA} \text{ Tab.07}$$

Logo,

$$D_{comerc.} = a + c =$$

$$D_{comerc.} = 15,00 + 27,09 =$$

$$D_{comerc.} = 42,09 \text{ KVA}$$

14 - CÁLCULO DA DEMANDA DA EDIFICAÇÃO:

$$D = \text{condomínio} + \text{comerciais}$$

$$D = 3,41 + 42,09$$

$$D = 45,50 \text{ KVA}$$



15 - TIPO DE FORNECIMENTO

Tipo C - situação 5 - (04 arranjos = 1x2B1 + 1x2B1 + 1x2B1 + 1x1B1).

Comerciais: 06 unidades - B1

Fornecimento: B1 - Bifásico / 2 fases + neutro

Proteção: DJ Bipolar de 63A

Condutores: 2#10(10)mm²

Eletroduto: ϕ 25(1")

Condomínio: 01 unidade - B1

Fornecimento: B1 - Bifásico / 2 fases + neutro

Proteção: DJ Bipolar de 63 A

Ramal de saída: 2#10(10)mm²

Eletroduto: ϕ 25(1")

Edificação: O atendimento será através do TRAFO: 5701443059 da concessionária e de acordo com a Demanda calculada pela Carga Instalada (D = 45,50 KVA).

Logo,

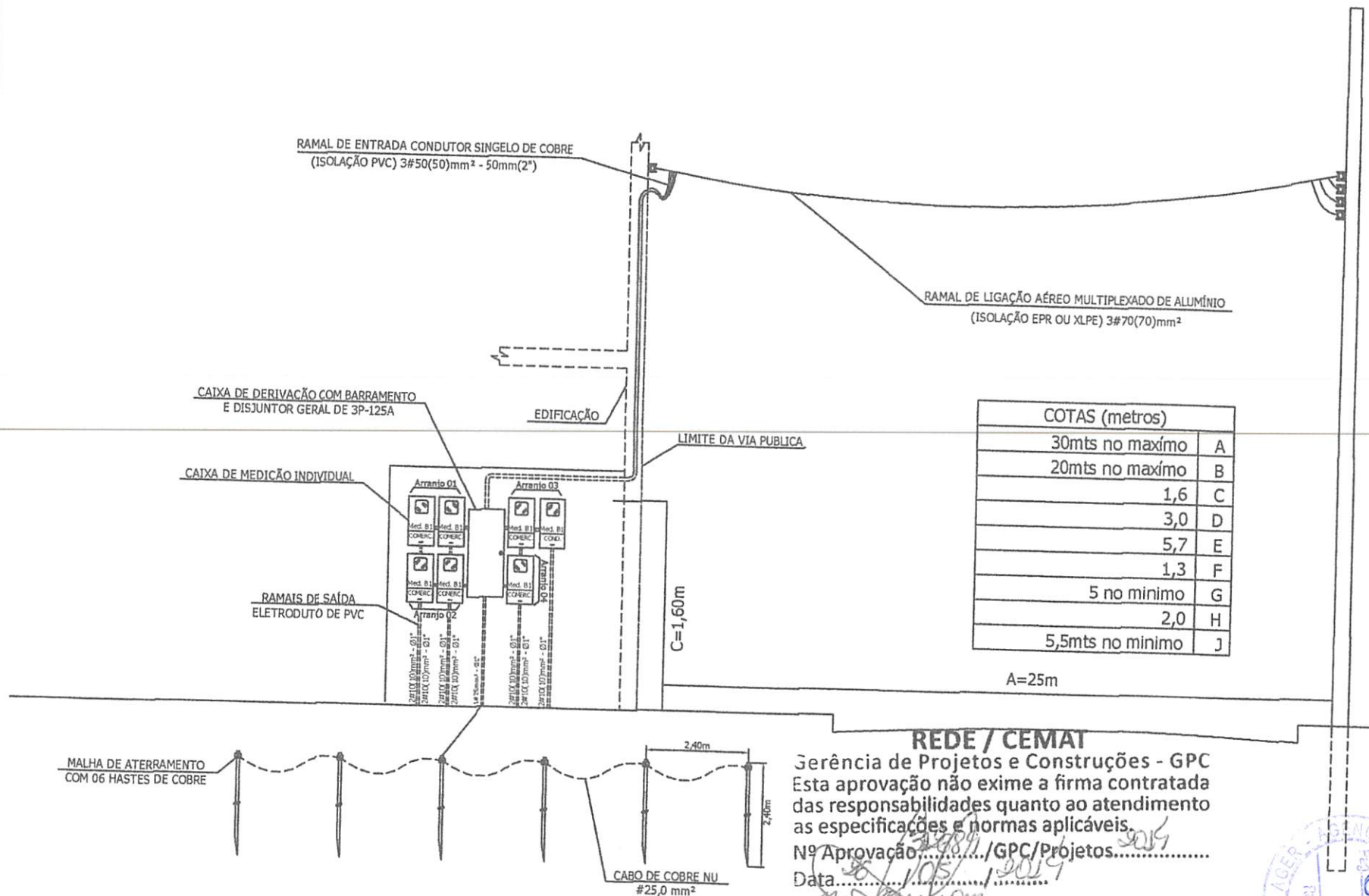
Fornecimento: Trifásico - 3 fases + neutro

Proteção: DJ Geral = 125 A

Ramal de entrada condutor singelo cobre: 3#50(50)mm²PVC

Ramal de ligação multiplexado: 3#70+70mm² EPR/XLPE 1KV

Eletroduto: ϕ 50mm(2")



REDE / CEMAT

Gerência de Projetos e Construções - GPC
Esta aprovação não exige a firma contratada
das responsabilidades quanto ao atendimento
as especificações e normas aplicáveis.

Nº Aprovação: 000000 / GPC/Projetos
Data: 26/05/2014

Engº Edson Domingues Miranda



Fone: (66) 9632-1182 Rua das Marantãs, 309, Jardim Primavera - Sinop - MT

FTO ENGENHARIA
ELÉTRICA

Resp. Técnico

VANDERLEI FINATO
CREA 12063272-9
Eng. Eletricista e Segurança do Trabalho

Proprietário

MARIA DE FATIMA MOGI
AV. DAS FIGUEIRAS Nº 1446
SINOP-MT

Folha
02
De
04

CAIXA DE DERIVAÇÃO COM BARRAMENTO
E DISJUNTOR GERAL DE 3P-125A

EDIFICAÇÃO

LIMITE DA VIA PUBLICA

CAIXA DE MEDIÇÃO INDIVIDUAL

RAMAIS DE SAÍDA
ELETRODUTO DE PVC

Arranjo 01

Med. B1
COMERC.

Med. B1
COMERC.

Med. B1
COMERC.

Med. B1
COMERC.

2 # 10 (10) mm² - Ø 1"
2 # 10 (10) mm² - Ø 1"
2 # 10 (10) mm² - Ø 1"
2 # 10 (10) mm² - Ø 1"

1 # 25 mm² - Ø 1"

2 # 10 (10) mm² - Ø 1"
2 # 10 (10) mm² - Ø 1"
2 # 10 (10) mm² - Ø 1"
2 # 10 (10) mm² - Ø 1"

2 # 10 (10) mm² - Ø 1"
2 # 10 (10) mm² - Ø 1"
2 # 10 (10) mm² - Ø 1"
2 # 10 (10) mm² - Ø 1"

Arranjo 03

Med. B1
COMERC.

Med. B1
COND.

Med. B1
COMERC.

Med. B1
COMERC.

2 # 10 (10) mm² - Ø 1"
2 # 10 (10) mm² - Ø 1"
2 # 10 (10) mm² - Ø 1"

2 # 10 (10) mm² - Ø 1"
2 # 10 (10) mm² - Ø 1"
2 # 10 (10) mm² - Ø 1"

2 # 10 (10) mm² - Ø 1"
2 # 10 (10) mm² - Ø 1"
2 # 10 (10) mm² - Ø 1"

2 # 10 (10) mm² - Ø 1"
2 # 10 (10) mm² - Ø 1"
2 # 10 (10) mm² - Ø 1"

Arranjo 04

Med. B1
COMERC.

Med. B1
COMERC.

Med. B1
COMERC.

Med. B1
COMERC.

2 # 10 (10) mm² - Ø 1"
2 # 10 (10) mm² - Ø 1"
2 # 10 (10) mm² - Ø 1"

2 # 10 (10) mm² - Ø 1"
2 # 10 (10) mm² - Ø 1"
2 # 10 (10) mm² - Ø 1"

C=1,60m

MALHA DE ATERRAMENTO
COM 06 HASTES DE COBRE

2,40m

2,40m

CABO DE COBRE NÚ
25,0 mm²



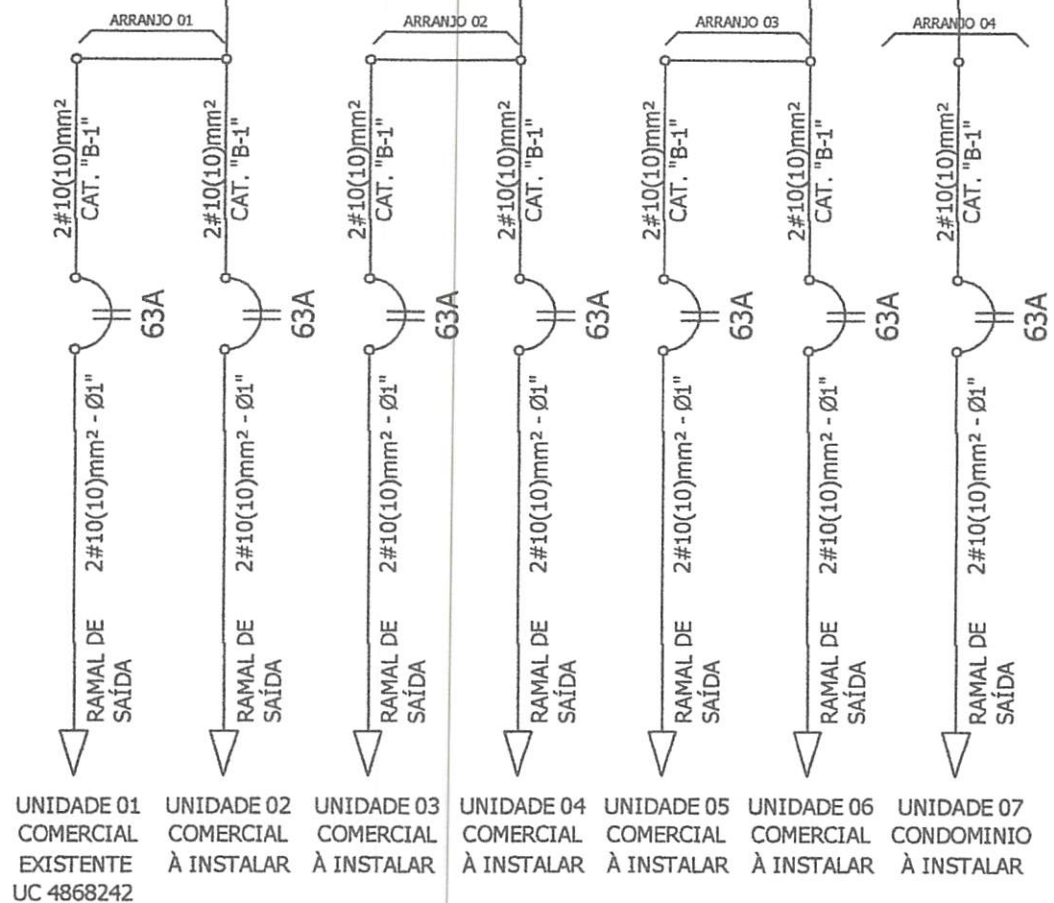
REDE/CEMAT



RAMAL DE LIGAÇÃO AÉREO
CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO
XLPE/EPR 1 KV 3#70(70)mm²

RAMAL DE ENTRADA AÉREO
CONDUTOR SINGELO DE
COBRE 3#50(50)mm² PVC
FIXAÇÃO NA EDIFICAÇÃO
ELETRODUTO 50mm (2")

125 A



FTO ENGENHARIA
ELÉTRICA

Fone: (66) 9632-1182 Rua das Marantãs, 309. Jardim Primavera - Sinop - MT

Resp. Técnico

VANDERLEI FINATO
CREA 120052272-9

Eng. Eletricista e Segurança do Trabalho

Proprietário

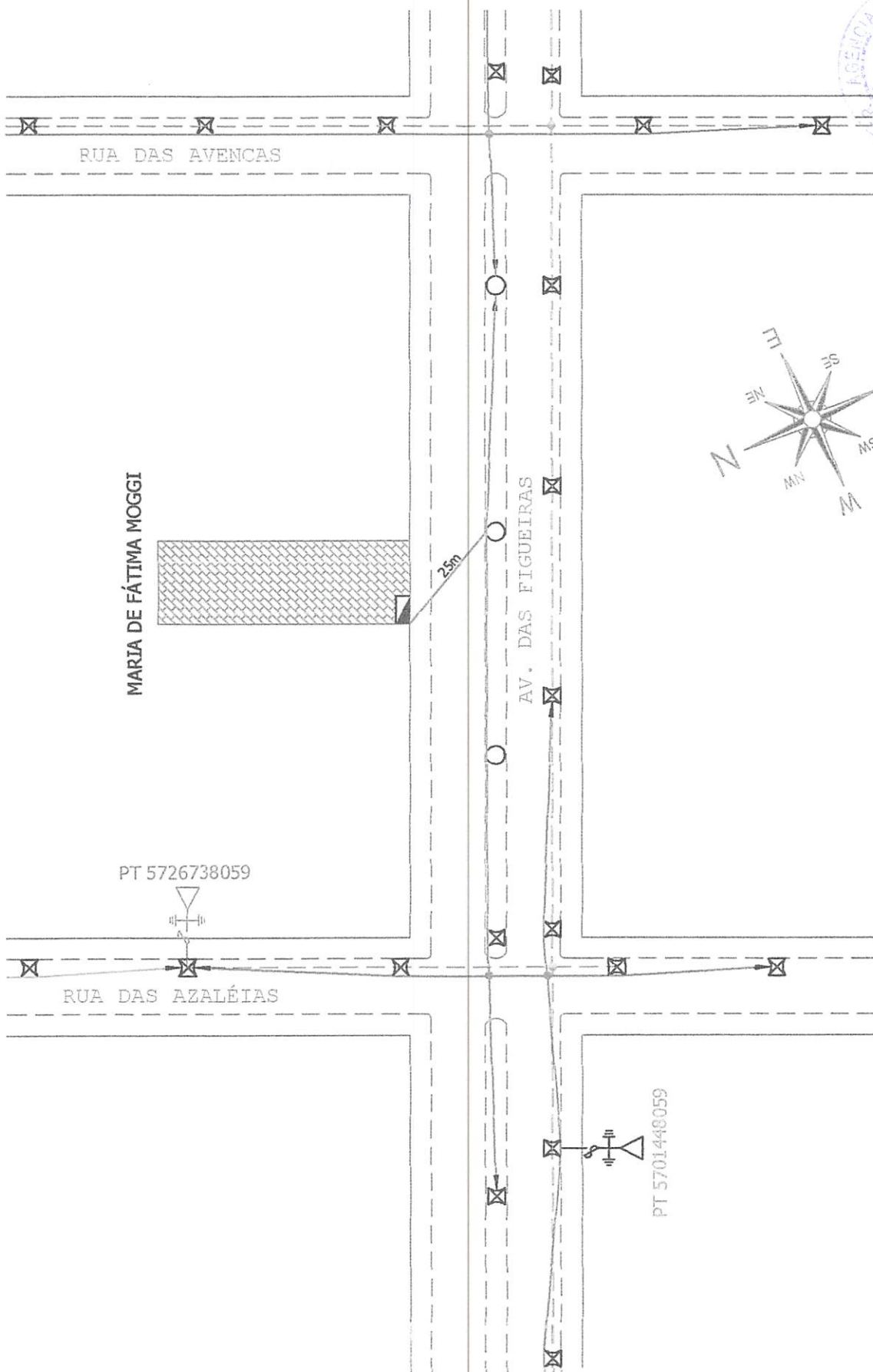
MARIA DE FATIMA MOGGI
AV. DAS FIGUEIRAS Nº 1446
SINOP-MT

Folha

0.

De

0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2017					IPTU 2017	
IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL URBANO E TAXAS DE SERVIÇOS						
INSCRIÇÃO CADASTRAL 01.001.047.014.000	Setor 001	Quadra 047	Lote 014	Tipo Imposto PREDIAL	Exercício 2017	IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES R\$
PROPRIETÁRIO MARIA DE FATIMA MOGG					Valor Anual do Imposto 1.835,87	
ENDEREÇO DO IMÓVEL AV. DAS FIGUEIRAS, 1446					Taxa Ilum. Pública 0,00	
SETOR COMERCIAL - SINOP - MT - 78550190					Total Taxas: 0,00	
OBSERVAÇÕES OBRIGADO POR SEMPRE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO !!					Valor Total das Taxas/Tributos 1.835,87	
					15% Desc. Pagamento a Vista 275,38	
					Valor a Vista até: 10/04/2017 1.560,49	
					Pagável em qualquer banco até o vencimento	
Identificação para Auto Atendimento 716 - 01.001.047.014.000					Disponível em: www.sinop.mt.gov.br	
Valor Venal Terreno (R\$) 134.931,93	Valor Venal Construção (R\$) 232.242,88	Valor Venal Imóvel (R\$) 367.174,80	Limitações COM MURO	Calçada SIM	Alíquota 0,50	Área Terreno 616,00
						Área Edificada 454,48
						Testada 14,00

Para não ter transtornos, favor imprimir utilizando impressora Laser. Não utilizar impressora Jato de Tinta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2017		IPTU 2017	
IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL URBANO E TAXAS DE SERVIÇOS			
Ilmo. Sr(a). 01.001.047.014.000 MARIA DE FATIMA MOGG Proprietário do Imóvel situado no Setor: 001 - Quadra: 047 - Lote: 014 Endereço: Sr. Contribuinte, estamos efetuando a entrega do carnê de cobrança do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e Taxas de Serviços. Em atendimento ao disposto no artigo 138 Lei Complementar 109/14 Fica V. Sa. Devidamente notificado da cobrança do IPTU do Exercício de 2017, com datas previstas para pagamentos. A Vista em: 10/04/2017, 03 (Três) parcelas: 1º: 10/04/2017 2º: 10/05/2017 3º: 09/06/2017 06 Parcelas - 1º: 10/04/2017 2º: 10/05/2017 3º: 09/06/2017 4º: 10/07/2017 5º: 10/08/2017 6º: 11/09/2017 Caso V. Sa. desejar pagar em Cota Única, obterá um desconto de 15% (QUINZE por cento) do valor do imposto que vence em: 10/04/2017. Atenciosamente Secretária de Finanças e Orçamento. SINOP-MT.: 22/08/2017		INSCRIÇÃO CADASTRAL 01.001.047.014.000	
		Ilmo. Sr(a). MARIA DE FATIMA MOGGI Proprietário do Imóvel situado no Setor: 001 Quadra: 047 Lote: 014 Endereço: IPTU 2017 SETOR COMERCIAL Em atendimento ao disposto no artigo 138 Lei complm. 109/14 Fica V. Sa. devidamente notificado da cobrança do IPTU Exercício de 2017 Recebi o presente Carnê: _____/_____/_____ _____ Assinatura do Contribuinte	

"IPTU - VOCÊ PAGA E O DESENVOLVIMENTO ACONTECE. - 2013-2016"

*Para Arquivo
No Processo.*

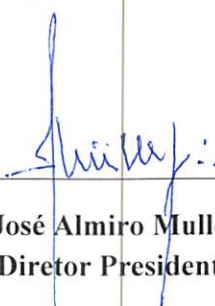
MINUTA DO ATO RATIFICATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

A AGER - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop Estado de Mato Grosso reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da pessoa física a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MOGGI**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 331.158.189-04, e portador da Cédula de Identidade sob o número 0571981-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Dos Álamos, 37, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, para: Locação de Imóvel Comercial em alvenaria, localizado na Avenida das Figueiras, nº. 1446, Lote 14, Quadra 47, Setor Industrial, no Município de Sinop/MT, destinado à instalação da nova sede administrativa da **AGER - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT**, por período de 12 (doze) meses, pelo valor Mensal da Locação: **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

De acordo com as justificativas e pareceres desta Autarquia, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Publique-se.

Sinop/MT, 29 de agosto de 2017.



José Almiro Muller
Diretor Presidente



I. pelo **Conhecimento e Registro** do Concurso Público nº 001/2012, realizado pela Câmara Municipal de Novo São Joaquim, sob a responsabilidade do ex-gestor, Sr. Robson Correa Faria;

II. **Manter a irregularidade** MB05, em razão do não envio do comprovante de publicação do ato de homologação na imprensa oficial, sem aplicação de multa, conforme art. 10 Resolução Normativa nº 17/2016-TP;

Determino que a atual gestão da Câmara Municipal de São Joaquim, nos termos do art. 22, § 2º da Lei Orgânica do TCE/MT, para que no prazo de **30 dias**, encaminhe o comprovante de publicação do ato de homologação do certame na imprensa oficial, informando a este Tribunal das providências tomadas, sob pena de multa diária no valor de **3 UPFs/MT**, pelo descumprimento desta.

Publique-se.

FISCALIZADOS

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

LICITAÇÃO

MINUTA DO ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

A AGER - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop Estado de Mato Grosso reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da pessoa física a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MOGGI**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 331.158.189-04, e portador da Cédula de Identidade sob o número 0571981-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Dos Alamos, 37, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, para: Locação de Imóvel Comercial em alvenaria, localizado na Avenida das Figueiras, nº. 1446, Lote 14, Quadra 47, Setor Industrial, no Município de Sinop/MT, destinado à instalação da nova sede administrativa da **AGER - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT**, por período de 12 (doze) meses, pelo valor **Mensal da Locação: R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

De acordo com as justificativas e pareceres desta Autarquia, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Publique-se.
Sinop/MT, 29 de agosto de 2017.

José Almiro Muller
Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEGISLAÇÕES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 265, DE 29 DE AGOSTO 2017.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR EVANILDO MARTINS DA FONSECA.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Sr. EVANILDO MARTINS DA FONSECA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT
Em, 29 de agosto de 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 266, DE 29 DE AGOSTO 2017.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR JAIR FRANCISCO DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Sr. JAIR FRANCISCO DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT
Em, 29 de agosto de 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 267, DE 29 DE AGOSTO 2017.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR HAROLDO ROSA DE PAULA.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Sr. HAROLDO ROSA DE PAULA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT
Em, 29 de agosto de 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 268, DE 29 DE AGOSTO 2017.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR ELIZEU FRANCISCO DO NASCIMENTO.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Sr. ELIZEU FRANCISCO DO NASCIMENTO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT
Em, 29 de agosto de 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 39/2017

A Sua Excelência o senhor presidente da Câmara Municipal de Juína, Sandro Cândido da Silva, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso II, alínea "o" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína.

Considerando a realização da eleição na sessão plenária ordinária do dia 21 de agosto de 2018 para formação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar em conformidade com art. 13 da Resolução n.º 3/2016 de 8 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica formada, conforme votação em plenário o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, da Câmara Municipal de Juína, que será composto da seguinte forma:

Membros titulares:

- Carlito Pereira da Rocha - eleito com dez votos;
- Wilson Locatelli - eleito com oito votos;
- Ivo Pedro - eleito com oito votos;
- Valdemar Teixeira - eleito seis com votos; e,
- Antônio José da Silva - eleito com seis votos.

Membros suplentes:



PORTARIA Nº 011/2017

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da AGER.

JOSÉ ALMIRO MULLER, DIRETOR DA AGER –
AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO DO
MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os senhores (as) Carlos Eduardo Mateos da Rocha e Bruna da Cruz Duarte, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da AGER.

Art. 2º. A Comissão terá a seguinte formação:

Presidente: Carlos Eduardo Mateos da Rocha
Secretária: Bruna da Cruz Duarte

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº004/2017, de 01 de Março de 2017.

GABINETE DO DIRETOR DA AGER,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de Maio de 2017.


JOSÉ ALMIRO MULLER
Diretor Presidente da AGER

Ofício nº. 0183/2017

À

ASSESSORIA JURÍDICA

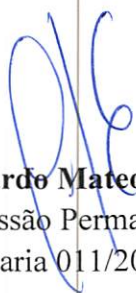
Prezados,

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, submetemos a Assessoria Jurídica a presente de Dispensa de Licitação e Minuta do Termo de Contrato, cujo objeto é a: Contratação de pessoa física a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MOGGI**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 331.158.189-04, e portadora da Cédula de Identidade sob o número 0571981-0 SSP/MT residente e domiciliada na Rua Dos Álamos, 37, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, para Locação de Imóvel Comercial em alvenaria, localizado na Avenida das Figueiras, nº. 1446, Lote 14, Quadra 47, Setor Industrial, no Município de Sinop/MT, destinado à instalação da nova sede administrativa da **AGER- Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT**, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo exposto, aguardamos manifestação quanto à legalidade do respectivo processo.

Sinop/MT, 16 de agosto de 2017.

Atenciosamente,



Carlos Eduardo Mateos da Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 011/2017

PARECER

EMENTA: Análise jurídica da legalidade do texto da minuta do termo do contrato de locação de imóvel pela Administração Pública prevista no inc. I §3º do art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993. Dispensa de licitação para Locação de Imóvel, ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993. Consulta formal exigida pelo Parágrafo Único do art. 38da Lei 8.666/93. Aplicação subsidiária da Lei do Inquilinato nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991. Possibilidade jurídica da contratação desde que cumpridos os requisitos exigidos por lei.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do termo de contrato de locação de imóvel no Município de Sinop, pela AGER - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop Estado de Mato Grosso.

Tem por objeto a presente contratação a Locação de Imóvel Comercial em alvenaria, localizado na Avenida das Figueiras, nº. 1446, Lote 14, Quadra 47, Setor Industrial, no Município de Sinop/MT, de propriedade da Sra. **MARIA DE FÁTIMA MOGGI**, destinado à instalação da nova sede administrativa da **AGER - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT**.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, observa-se que a contratação pretendida encontra-se fundamentada na “Dispensa de Licitação”, conforme Correspondência interna da C.P.L Comissão Permanente de Licitações, já constando AUTORIZAÇÃO do Diretor Presidente inclusa nos autos.

A Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública quando esta pretender celebrar um contrato administrativo com algum particular. Deve ser processada e julgada garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput da CRFB/88), bem como, formalidade, isonomia,



competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e adjudicação compulsória (Lei nº 8.666/93).

O art. 2º da Lei nº. 8.666/93, determina que as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública devem, necessariamente, ser precedidas de licitação.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

A despeito da prevalência na contratação via processo licitatório, admite-se, excepcionalmente, a contratação direta por parte do Poder Público caso se verifique a presença dos requisitos legais (art. 24, X, da Lei nº. 8666/93).

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao Atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e Localização condicionem a sua escolha, desde que o Preço seja compatível com o valor de mercado, Segundo avaliação prévia;

Pela redação do dispositivo legal, já se extrai requisitos para contratação de locação, sem prévio procedimento licitatório, sendo: atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e Localização condicionem a sua escolha; preço do aluguel compatível com o valor de mercado.

Mas não é só, já que vem se entendendo que para aplicação do art. 24, X da Lei nº. 8.666/1993 além dos requisitos já mencionados, é necessário, também especial motivação (fundamentação) no sentido da impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via, e ainda, da inexistência de utilização de outro imóvel apto a atendê-lo.





Do que se depreendeu dos autos, houve estudo de mercado, bem como sondagem em mais de um imóvel para atendimento da finalidade da locação, sendo que, por atendimento dos requisitos mínimos de estrutura e, em especial, o preço módico (compatível com o mercado), restou comprovada a motivação.

Insta registrar que, conforme orientação do TCU, as pesquisas de preços costumam englobar a obtenção de orçamentos junto a empresas do ramo (no caso, imobiliárias), o que também se evidenciou nestes autos por profissionais habilitados no CRECI.

Por óbvio, que os orçamentos devem referir-se a imóveis de características, instalações e padrão similares àquele que se pretende locar (área útil, número de salas, comodidades, padrões de acabamento, localização, manutenção, etc.). Nesta seara, por não estar ao alcance deste parecerista tal constatação – por não conhecer os imóveis sondados, deduz-se que tenha se conduzido de tal forma as pesquisas apresentadas nos autos.

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípua da Administração Pública, (b) que haja avaliação prévia: e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, com forme já delineado.

Portanto, registra-se já constar do processo de dispensa de licitação de locação de imóvel pela Administração Pública, Relatório de Aspectos do imóvel por comissão de servidores bem como Avaliação por Profissional habilitado, de que o imóvel está adequado e pode ser utilizado para atendimento da AGER - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop Estado de Mato.

Sendo cabível, por oportuno, solicitar subsídios do Departamento do Patrimônio da Prefeitura, para fins de avaliação mais profunda, em que pese haver garantias na minuta do contrato, de que quaisquer vícios ocultos serão de responsabilidade da LOCADORA, logo, garantida está a viabilidade do local.

O contrato de locação em que o Poder Público seja locatário, encontrasse previsto nº. art. 62, § 3º, I, da Lei nº. 8.666, de 1993, aplicando-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da referida Lei e demais normas gerais, no que couber, (normas tipicamente de Direito Administrativo), bem como serão aplicados as regras de Direito Privado, previstas na legislação sobre locação para fins não residenciais, isto é, a Lei do Inquilinato nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991 (alterada pela Lei nº. 12.112/2009). Por conseguinte, nesse contrato ora analisado, verifica-se que a Comissão Permanente de Licitação já fez constar:



- a) o conteúdo mínimo definido n°. art. 55 que trata das cláusulas obrigatórias para os contratos administrativos;
- b) as cláusulas exorbitantes do art. 58 que irão caracterizar os contratos Administrativos por conferirem à Administração posição de supremacia em relação ao contratado; e,
- c) a formalização e a eficácia dos contratos administrativos, contorne dispõe o art. 61.

Quanto à natureza jurídica do contrato de locação (perquirindo se tal tipo de contrato é regido por normas de Direito Privado ou por normas de Direito), eis que a responde a indagação, está no art. 62, § 3º, I, da Lei n°. 8.666, de 1993, que preceitua:

“Art. 62 - (...)

§3º - Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado.

Desse modo, percebe-se que o presente contrato de locação, em que a AGER figura como locatária, reger-se-á pelas normas de Direito Privado, caracterizando-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração, então, faz-se necessário deixar ciente os administradores e fiscais, que nestes casos, as normas de Direito Privado aplicar-se-ão subsidiariamente, porém, imutável será, por óbvio, a aplicação da Lei 8.666/93.

Por fim, é necessário seja observado pela Administração, Através da Comissão Permanente de Licitações, a existência no processo, dos seguintes documentos:

- a) declaração sobre a necessidade de prestar serviço público no respectivo local;
- b) proposta do locador;
- c) prévia avaliação escrita de pelo menos 3 (três) pessoas físicas ou jurídicas, regularmente habilitadas, indicando o preço médio praticado pelo mercado imobiliário do local de situação do imóvel – comprovando a viabilidade compatível com o preço pretendido no contrato;



d) motivos da escolha do imóvel e da aceitação do valor proposto;

e) declaração do setor financeiro sobre a existência de Crédito orçamentário suficiente para atender a despesa global do contrato.

Quanto à necessidade de declaração de imóveis públicos passíveis de ocupação, resta impertinente tal constatação, na medida em que o motivador da presente Dispensa é, justamente, Ofício da Prefeitura, requerendo a devolução do imóvel atualmente utilizado, logo, evidencia-se que inexistente outro imóvel disponível (do contrário a desocupação não haveria ocorrido).

Em, constatada a existência dos documentos retro Mencionados, uma vez já existindo no processo avaliação prévia, onde se especifique a situação do imóvel e os valores de alugueres de mercado; e constatado que após entendimentos com os proprietários dos imóveis, a opção e a proposta que se tomou mais vantajosa para a locação foi a do imóvel retro mencionado; já constando dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da locação do imóvel para o exercício de 2017 e 2018, no Programa Interno em obediência ao que preceitua o inciso III do §2º dos arts. 7º e 14 caput da Lei nº. 8.666, de 1993 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atentando-se, ainda, a CPL, para o fato de que os requisitos legais de habilitação, não exime o futuro contratado por dispensa de licitação na locação de imóvel de sua regularidade jurídica, isso, nos termos do art. 27 a 31 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Para tanto, alertamos para a extrema necessidade de se fazer constar, ainda:

- a) Cópia do registro do imóvel ou de outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel (escritura e/ou averbação);
- b) Certidão Negativa de débitos (além das já exigidas) – também - quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;

À CPL, necessário observar que o procedimento licitatório poderá ser autorizado pelo titular da AGER, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação por essa Comissão, conforme a melhor doutrina (arts. 38 e 26 da Lei nº. 8.666/93).

Não pode ser deslembado, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 1993, necessariamente justificados, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior para decidir sobre a prorrogação da contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4



Com relação à minuta do Termo de Contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

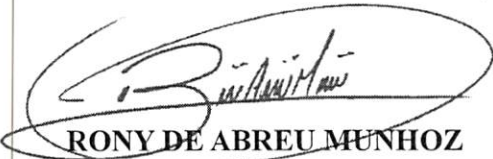
Deste modo, estando presentes os documentos apontados neste parecer, bem como os indicados no próprio Ofício de abertura do certame (quanto ao imóvel e ao proprietário), tem-se pela legalidade da contratação em questão.

Destarte, incumbe, a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública/Autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o parecer que se submete à consideração e aprovação.

Sinop/MT, 17 de agosto de 2017.


IVAN SCHNEIDER
OAB/MT 15.345


RONY DE ABREU MUNHOZ
OAB/MT 11.972

DECLARAÇÃO informando o motivo da escolha do imóvel e da necessidade de prestar serviço público situado na avenida das figueiras, nº. 1446, Lote 14, quadra 47, setor industrial, no município de Sinop Estado de Mato Grosso.

Vistos,

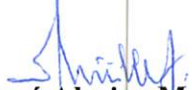
Declaramos para os devidos fins e, a quem interessar, que o motivo pela contratação das referida locação do imóvel acima delineado, faz-se necessário para a instalação da nova sede administrativa da **AGER - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT**, em virtude da Agência Reguladora não dispor de imóvel próprio, em especial, por ter sido encaminhado o Ofício n. 089/2017 de lavra da Sra. Rosana Martinelli – *Prefeita*, e Sr. Daniel Coutinho – *Secretário Executivo de Cultura*, cujo teor correspondente à necessidade de **desocupação da edificação em que atualmente estamos sediados**, num prazo de 45 dias.

Desta feita, a locação supre perfeitamente a questão orçamentária, bem como, possui as necessidades adequadas para atender a demanda externa e interna desta Autarquia, considerando que o mesmo possui estrutura e dimensões adequadas destinadas à devida prestação de serviços.

Ademais, o motivo de escolha se deu considerando que o espaço já consta mais próximo da adaptação necessária para o funcionamento da nova Sede Administrativa da AGER, sendo certo que atenderá ao interesse público a que se destina.

Desta feita, firma a presente.

Sinop/MT, 18 de agosto de 2017.



José Almiro Muller
Diretor Presidente



Sinop-MT, 18 de Agosto de 2017.

Ao Senhor

CARLOS EDUARDO MATEOS DA ROCHA
Gestor Financeiro e Administrativo da AGER

Eu Maria de Fátima Moggi, portadora do RG 0571981-0 SSP/MT, CPF 331.158.189-04, declaro a quem possa interessar que possuo conta no Banco:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1180-0
CONTA CORRENTE: 5049-0

Sem mais para o momento,



MARIA DE FÁTIMA MOGGI

29/09/2017

DIRETORA TÉCNICA OPERACIONAL DA AGER
A/C: SILMARA NARDONI

REF. SOLICITAÇÃO DE PORTARIA

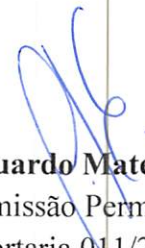
Ao cumprimentá-la, vimos pelo presente, solicitar Portaria nomeando o **FISCAL**, relacionado abaixo, responsável pela fiscalização do CONTRATO, para: Locação de Imóvel Comercial em alvenaria, localizado na Avenida das Figueiras, nº. 1446, Lote 14, Quadra 47, Setor Industrial, no Município de Sinop/MT, destinado à instalação da nova sede administrativa da **AGER - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT; CONTRATO Nº 007/2017** - referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**.

AGER – Sr.^a AMANDA APARECIDA BALMES BISINOTO ROJA
- Matrícula (007328) - CARGO: GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Sinop/MT, 01 de setembro de 2017.

Sem mais para o momento;

Atenciosamente,



Carlos Eduardo Mateos da Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 011/2017

Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato
1369105/2017UNIDADE GESTORA: **AGENCIA REGULADORA DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP**ARQUIVO: **115932620170901_0934.ZIP**CARGA: **ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO**TIPO: **LICITAÇÃO**

CONTEÚDO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS**
00000000001/2017 **ABERTURA**
00000000001/2017 **HOMOLOGAÇÃO**

RECEBIDO EM: **01/09/2017 às 09:34**